REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.199 BELÉM — Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 1968

Govêrno do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO N. 5872 DE 19 DE JANEIRO DE 1968

Cria o Comissariado de Polícia, no lugar denominado MANGABAL, município de Ponta de Pedras.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a exposição feita a êste Executivo, pelo Delegado de Polícia do Município de Ponta de Pedras, através ofício de 3.1.68;

Considerando que a SEGUP manifestou-se favoràvelmente à criação, tendo em vista o melhor policiamento que tal medida possibilitará, conscante ofício n. 213/68, de 3.1.68, tudo de conformidade com o processo n. .. 02535/SEGOV,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criado um Comissariado, no lugar denominado MANGABAL, no Município de Ponta de Pedras abrangendo como jurisdição as fazendas "Sacará", "Mãe Maria", "Curralinho" e "Santo Antonio de Anabiju", que faz limite com o Comissariado de Anajás Grande.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança

DECRETO N. 5873 DE 22 DE JANEIRO DE 1968

Homologa a Resolução n. 779, de 2 de janeiro de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política Estadual, combinado com o artigo 9.º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 779, de 2 de janeiro de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual que dispõe sôbre as dimensões da faixa de domínio das estradas estaduais, sua utilização, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno

RESOLUÇÃO N.º 779, DE 2 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sôbre as dimensões da faixa de domínio das estradas estaduais, sua utilização, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e

Considerando que, de acôrdo com o item VI do artigo 3o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, compete ao DER adotar as normas técnicas de traçado, seção transversal e faixa de domínio e à classificação das estradas, com os respectivos trens-tipo de carga para o cálculo de pavimentos, pontes e obras de arte, estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

Considerando o disposto nas Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem, aprovadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, conforme as Portarias n. 19, de 10.1.1949 e 348, de 17.4.1950, e de acôrdo com o estatuido no artigo 9o., combinado com a alínea c, do artigo 7o. do Decreto-Lei n. .. 8.463, de 27 de dezembro de 1945, e o Decreto n. 25.151, de 29 de junho de 1948;

Considerando o disposto no artigo 5o., alínea d, da Lei n. .. 302, de 13 de julho de 1948;

Considerando que constitui atribuição do DER-PA, de acôrdo com a legislação em vigor, conceder licença para, nas estradas de rodagem estaduais, serem colocados postes, bombas de gazolina, anúncios, etc;

Considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER-PA, constante do ofício n. 498, de .. 3.7.67;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

Art. 1.º — Fica proibida e não gerará direitos qualquer utilização da faixa de domínio das estradas de rodagem que interliguem Municípios ou que constem do Plano Rodoviário do Estado, salvo para instalação de rampas de acesso, obedecidas as condições estabelecidas por esta Resolução

Art. 2.º — Entenden-se como faixa de domínio das estradas de que trata o artigo anterior, a largura de 60 metros, em zona rural, e 30 metros, no perímetro urbano, sendo 30 e 15 metros para cada lado do eixo da rodovia, respectivamente.

Art. 3.º — Nenhuma construção, quer para habitação, quer para hotel, colocação de anúncios, posto de abastecimento ou de lubrificação de veículos, oficina mecanica, ou obras congêneres, poderão ser realizadas, limitando com a faixa de domínio das estradas estaduais, senão mediante o cumprimento das especificações técnicas que tenham sido elaboradas pelo DER-PA, através de suas Divisões especializadas.

§ 1.º — As especificações técnicas indicadas neste artigo devem ter em vista a intensificação permanente do tráfego, o

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
E X P E D I E N T E

A S S I N A T U R A S

	NCr$
Anual	50,00
Semestral	30,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	60,00
Semestral	25,00

VENDA DE DIARIOS

	NCr$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao ano	0,0[illegible]
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro ..	0,10
Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderêço, vão impressos o número do talão do recibo, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

alargamento e multiplicação de pistas, assim como exigências de ordem urbanística.

§ 2.º — O cumprimento das especificações técnicas deverá ser comprovado em planta aprovada pela Diretoria Geral do DER-PA.

§ 3.º — O Departamento de Estradas de Rodagem determinará o alinhamento, recuo necessário, arrumação e fiscalização da construção.

Art. 4.º — Não será permitida a reforma ou reconstrução de qualquer instalação já existente dentro da faixa de domínio definida no artigo 2.º desta Resolução.

Parágrafo único. — Fica assegurada aos proprietários de instalações de que trata êste artigo, no caso de serem obrigados a retirá-las da faixa de domínio, indenização pelas benfeitorias, ali efetuadas pelos mesmos, arbitrada pelo DER-PA.

Art. 5.º — A construção das rampas de acesso fica sujeita ao pagamento da respectiva licença, que será fixada em tabela aprovada pelo Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 6.º — A Divisão de Transito e as Divisões Regionais do DER-PA exercerão a necessária fiscalização para o fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7.º — O Departamento de Estradas de Rodagem inscreverá, anualmente, no seu orçamento, a previsão de arrecadação decorrente da aplicação desta Resolução.

Art. 8.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 2 de janeiro de 1968.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
— Presidente —

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2o. Sargento Lourival Gentil de Mesquita, servindo na 3a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia, da Policia Militar do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-2-55 a 1.2.65.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1175).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado João Caetano Pereira, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-2-54 a 1-2-64.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1176).

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Estavam Alves das Neves, pertencente a Cia. do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9-7-56 a 9.7.66.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1177).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Gentil Medeiros de Almeida, do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Agricultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1.165).

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ruy Fernando Ribeiro da Fonseca, do cargo de Desenhista, Nivel-5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1.166).

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve noemar, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antonio Maria Zacarias, Paes Marques para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.658, de 28.1.1966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1.167).

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Emidia Coelho Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Agricultura, criado pela Lei n. 3.666, de 11.2.1966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G — Reg n. 1.168).

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Margarida Sherring da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3.666, de 11.2.1966

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Eng. Agro: WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1.169).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº 4 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o falecimento, hoje ocorrido, no Hospital dos Servidores do Estado, da funcionária Helena Mendes Pereira, lotada nesta Secretaria, onde, durante largo tempo servia e à qual deu, até há poucos dias, o labor de seu trabalho.

RESOLVE:

Ao registrar e transmitir o lutuoso acontecimento aos funcionários da Secretaria de Estado de Govêrno e Repartições de sua jurisdição, convidá-los para comparecerem ao entêrro da colega desaparecida, que se realizará hoje, às 18 horas HBV, saindo o féretro do Necrotério do Hospital dos Servidores do Estado.

Dê-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado de Govêrno, em 1 de fevereiro de 1968.

Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado de Govêrno
(G.. — Dia 2-2-68)

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 16 DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Suspender, por 15 dias úteis a partir desta data com perda dos vencimentos, a Escriturária desta Repartição Maria do Carmo Mardock, em virtude de continuadas desatenções e negligência nos serviços, bem como ausências repetidas sem justificativas plausíveis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 1172)

PORTARIA N. 17 — DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, período de 1.2. a 2.3.1968, aos funcionários abaixos mencionados:

Moacyr de Castro Drago, Redator-chefe; Raimundo Waldir B Lobão, Revisor; Sebastião Silva de Souza, Linotipista; Mário Batista Garcia, Aj. de Mecanico; Oscar Gonçalves Gusmão. Impressor; Clóvis Ferreira Lima, Dobrador; Aldo de Jesus Lima. Chapista; Benedito da Silva Cassebe, Servente e Lídia de Sousa Andrade, Linotipista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1174)

PORTARIA N. 18 DE 31 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 alínea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acôrdo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1968, período de 1.2 a 2.3.1968, ao funcionário Leonardo Modesto do Espírito Santo, que exerce o cargo de Organizador nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1173)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 088/68
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Instituto "Prof. Astério de Campos", nesta Capital, a servidora Emília Negrão Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Plácidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de janeiro de 1968.
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 774)

PORTARIA N. 089/68
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital, a servidora Marivalda Cavalcante Martins, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Humberto de Campos", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de janeiro de 1968.
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 775)

PORTARIA N. 090/68
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Izabel dos Santos Dias", nesta Capital, a servidora Edna Maria Pantoja Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em regime de cooperação "Mário Carneiro de Miranda", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de janeiro de 1968.
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 776)

PORTARIA N. 107/68
DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acôrdo com o Decreto de Licença Especial de 19.12.1967, anexado ao Processo número 0494/68;

RESOLVE:

Determinar que a servidora Nilsa Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Instituto "Bom Pastor", goze a licença especial de que trata a Decreto de .... 19.12.67, correspondente ao decênio de 12.4.51 a 12.4.61, a partir de 15 de fevereiro a 15 de agôsto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de janeiro de 1968.
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 951)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

PORTARIA N. 0018/68

O Senhor Tenente Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal de Moju, usando de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 47/67 do Tribunal de Contas da União, de 24 de agôsto de 1967, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A

1 Determino que seja a relação que precede esta enviada a "Imprensa Oficial" do Estado, solicitando a publicação de acôrdo com a Resolução da Referência, e relativa aos Bens Imóveis e Móveis, adquiridos e incorporados ao Patrimônio Municipal de Moju, com a Verba do Fundo de Participação em DESPESAS DE CAPITAL, em 1967.

1	Uma casa no Estirão do Mamão, comprada e restaurada	NCr$	600,00
2	Uma casa para Escola em Elim, mandada construir	"	650,00
3	Uma casa para o Comissariado de Klim, construida	"	450,00
4	Uma casa em Ateua Grande para sede da Escola	"	2.000,00
5	Uma casa em Pirateua para Escola ...	"	3.000,00
6	Readquirimos a casa de Caeté, que havia sido vendida por NCr$ 100,00 quando realmente o seu valor é de	"	2.000,00
7	Um Caminhão Internacional L-160 comprado e recuperado	"	2.000,00
8	Uma máquina de Datilografia marca Remington	"	325,00
9	Uma máquina de Somar marca OLIVER	"	465,55
10	Um Caminhão Super Ford F-600 para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	"	7.800,00
	Material para Limpeza de Igarapé		
11	Uma Talha Patente de 1.000 Quilos ..	"	100,00

12	Uma Talha Patente de 1.000 Quilos ..	”	150,00
13	Uma Talha Patente de 1.000 Quilos ..	”	150,00
14	Uma Talha Patente de 500 Quilos	”	95,00
15	Quatro (4) Roladeiras de 6 pés	”	72,00
16	Duas (2) Roladeiras de 6 pés	”	42,00
17	Duas Roladeiras de 6 pés	”	30,00
18	Doze (12) Machados	”	39,60
19	Duas Foices	”	7,00
20	Quatro Foices	”	12,00
21	Doze Terçados 128	”	24,00
	Material para Trabalho de Estradas		
22	Quatro Enxadecos	”	60,00
23	Seis Enxadas	”	15,00
24	Carro de ferro para aterro (2) dois ..	”	66,00
25	Duas (2) Marretas	”	15.00
26	Seis (6) pás de bico	”	27,00
27	Quatro Gaviões	”	24,00

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regisre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju, 20 de janeiro de 1968.

MANOEL DOS REIS E SILVA
1.º Tenente, Prefeito Municipal
(T. n. 13.579 — Dia 2.2.68)

ANÚNCIOS

PECRISA-PECUÁRIA CRISTALINO S|A.

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da Sociedade por ações PECRISA-PECUÁRIA CRISTALINO S|A. como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura públiqa de que aos VINTE (20) dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e sessenta e oito .... (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, números 81|83, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) QUIRINO RUGGIERI TRAVASSOS, brasileiro, casado, advogado, e pecuarista, residente e domiciliado à Rua Cherentes, 892, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 2) MÁRIO MARCELINO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Goitacazes, 1.3222, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 3) FERNANDO ROMERO PALMA, que também se assina FERNANDO ROMERO, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente e domiciliado à Rua Aimorés número 1.796, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 4) MICHEL COTAIT, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Caetés, 1038, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 5) AMÉLIA ANDRÉ COTAIT, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na Rua Caetés, 1038, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 6) OLINDA ROMERO, brasileira, casada, pecuarista residente e domiciliada à rua Aimorés, ... 1.796, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 7) ROSALINA NUNES DE SOUZA TRAVASSOS, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada à Rua Cherentes, 892, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; 8) GRACILDES CARNEIRO MARCELINO, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada à Rua Goitacazes, ... 1322, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, sendo os cinco últimos representados neste ato pelos três primeiros na qualidade de seus procuradores, que provaram os mandatos com as procurações de 30 de dezembro de 1967 e 11 de Janeiro corrente, lavradas no Livro 104, às fls. 316, 325, 326 e 324 das Notas do Tabelião Jammil A. Dualibi da cidade de Tupã, Estado de São Paulo, as quais vão transcritas no traslado desta escritura e ficam registradas neste Cartório, para os fins de direito os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acôrdo: PRIMEIRO: — que entre si, acordaram constituir, como de fato constituido fica pela presente escritura pública, uma Sociedade por Ações, sob a denominação de PECRISA-PECUÁRIA CRISTALINO S.A., com sede e domicílio na cidade de Belém, Estado do Pará; SEGUNDO: — Que a Sociedade Anônima ora constituida, terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-Lei número 2.627, de 1940, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos e demais leis aplicáveis à matéria. — ESTATUTOS SOCIAIS: CAPÍTULO I — **Da Denominação, Sede, Objeto e Destinação:** ARTIGO 1º: — Sob a denominação de PECRISA-PECUÁRIA CRISTALINO S.A., fica constituida uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e pela legislação em vigor; ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede e fôro na cidade, município, têrmo e comarca de Belém, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria; ARTIGO 3º A Sociedade tem por objeto a exploração Agropecuária em tôdas as suas modalidades, e a produção e comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários; ARTIGO 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; CAPÍTULO II — **Do Capital e Ações** — ARTIGO 5º O Capital Social é de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) dividido em .. 1.00 (mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCr$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. — Poderá a Sociedade aumentar o Capital social, também com a emissão de ações preferênciais oriundas das leis de Incentivos Fiscais Vigentes, na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de Outubro de 1966). PARÁGRAFO 1º: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; PARÁGRAFO 2º Poderá a sociedade emitir títulos multíplos de ações. PARÁGRAFO 3º As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridades na distribuição de dividendos na proporção de 6% sôbre o seu valor nominal. PARÁGRAFO 4º Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. CAPÍTULO III — **Da Administração** — ARTIGO 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Executivo e um Diretor-Financeiro eleitos pela Assembléia Geral com mandato de quatro (4) anos sendo facultada a reeleição; PARÁGRAFO 1º Cada diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, cauções essas que só poderão ser levantadas no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. PARÁGRAFO 2º Vagando o cargo de um Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. ARTIGO 7º Compete à Diretoria: a) resolver sôbre a aplicação dos fundos da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar sôbre a criação ou extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no País, ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais na forma da Lei; d) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária anualmente o relatório sôbre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus têrmos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e Disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. — PARÁGRAFO ÚNICO — Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter a assinatura conjunta de 2 (dois) dos Diretores. ARTIGO 8º A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e tôdas as vêzes que os interêsses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. ARTIGO 9º A título de remuneracão pelos serviços prestados os Diretores receberão honorários fixos mensais ou anuais que serão fixados pela Assembléia Geral, e uma percentagem anual de .. 5% (cinco por cento) sôbre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 134, do Decreto Lei número 2.627, de 29 de Setembro de 1940. ARTIGO 10 Compete ao Diretor Presidente: a) a representação da sociedade em tôdas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dêle; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade. ARTIGO 11 Compete ao Diretor Executivo: a) a representação da sociedade em tôdas as suas relações com terceiros em Juizo ou Fora dêle; b) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração e execução. ARTIGO 12 Compete ao Diretor-Financeiro: a) a representação da sociedade em tôdas as suas relações com terceiros em Juizo ou fora dêle; b) Fiscalizar tôdas as atividades econômicas e financeiras da sociedade. CAPÍTULO IV — **Do Conselho Fiscal** — ARTIGO 13 A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efe-

tivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos. ARTIGO 14 Para todos o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinàriamente em Janeiro, abril, julho e outubro, funcionando vàlidamente com a presença de três de seus membros substituidos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer dêles. PARAGRAFO UNICO O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinàriamente sempre que solicitado ou necessário. ARTIGO 15 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPÍTULO V — **Da Assembléia Geral** — ARTIGO 16 A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinàriamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinàriamente sempre que convocada, na forma da lei. PARAGRAFO ÚNICO A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que indicará um acionista para presidí-la, podendo êle próprio presidir a Assembléia, havendo a aclamação geral dos acionistas presentes. — O presidente da Assembléia Geral convidará um acionista para secretariar, processando a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPÍTULO VI — **Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição** — ARTIGO 17 O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. — O lucro líquido apurado será assim distribuido: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal até que êste alcance o limite da lei; b) 10% para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Emprêsa, observado os dispostos nos parágrafos primeiro e segundo dêste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembléia Geral, para constituição de Reservas Especiais; d) 5% para atender a remuneração variável dos Diretores a que sòmente será distribuido se os dividendos aos acionistas corresponderem ao número de 6% sôbre o capital social; e) sôbre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5º parágrafo 3o. dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuido como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. — PARAGRAFO 1º — 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra B, serão distribuidos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo dêste Artigo. — Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços, assistência médica e social que beneficiam aos empregados da sociedade. PARAGRAFO 2º — A distribuição dos empregados de 30% do fundo mencionado na letra C dêste art. far-se-á obrigatòriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuidos a êsse fundo. — A êle concorrerão empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuido a cada um, calculado de acôrdo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos; CAPITULO VII — **Disposições Gerais** — ARTIGO 18 — No caso de dissolução da sociedade, à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio Social. — ARTIGO 19 — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei ... 2627, de 26 de setembro de .. 1940, e pela Legislação que lhe fôr aplicável. TERCEIRO — QUE, o capital social de .... NCr$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), representado por 1.000 (hum mil ações) ordinárias nominativas do valor de .. NCr$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, foi subscrito pelas partes contratantes da seguinte forma: 1) QUIRINO RUGGIERI TRAVASSOS, subscreveu 125 ações no valor de .. NCr$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 2) MÁRIO MARCELINO, subscreveu 240 (Duzentas e Quarenta) ações no valor de NCr$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos); 3) FERNANDO ROMERO PALMA, subscreveu 125 ações no valor de NCr$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 4) MICHEL COTAIT subscreveu 125 ações no valor de NCr$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 5) AMÉLIA ANDRÉ COTAIT, subscreveu 125 ações no valor de NCr$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 6) OLINDA ROMERO, subscreveu 125 ações no valor de ..... NCr$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 7) ROSALINA NUNES DE SOUZA TRAVASSOS, subscreveu 125 ações no valor de NCr$ ..... 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos); 8) GRACILDES CARNEIRO MARCELINO, subscreveu 10 ações no valor de (Dez Cruzeiros Novos). QUARTA — QUE, cada subscritor acima mencionado integralizou em moeda corrente nacional 10% do valor das ações subscritas, mediante depósito efetuado nos têrmos da legislação em vigor no BANCO do BRASIL S|A., na Agência de Belém, Estado do Pará, de acôrdo com o documento que a mim Tabeliã foi exibido, do seguinte teor: BANCO DO BRASIL S.A. — Piat A-ht|Belém (Pa) 19 de Janeiro de 1968 — Recebemos da PECRISA — PECUARIA CRISTALINO S|A., a quantia de Cem Cruzeiros Novos (NCr$ 100,00) valor referente a 10% do Capital subscrito em cumprimento ao disposto no Art. 1o. do Dec-Lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943 e Artigo 19, item V, da Lei 4.595, de 31-12-64-Obs: Guia de subscritores em anexo ao papel-Caixa-Banco do Brasil S|A. — Oswaldo de Matos Corrêa — Ch. de Serviço-Antonio Carlos dos Santos Mello — Caixa — Executivo — Brasil 019-68-Jan 19-100,00-R46G. — QUINTO — QUE para exercer os cargos de Diretores, Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituida, êles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: Para a Diretoria: Diretor-Presidente: QUIRINO RUGGIERI TRAVASSOS, já qualificado nesta escritura; Diretor Executivo; MÁRIO MARCELINO, já qualificado nesta escritura; Diretor-Financeiro: FERNANDO ROMERO PALMA, já qualificado nesta escritura; Para Membros Efetivos do Conselho fiscal: RENATO ANGELINE, brasileiro, casado, pecuarista residente e domiciliado à Rua Tupinambás 443, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo; DARCY SANTOS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Caetés, 701, Tupã, Estado de São Paulo; MICHEL COTAIT, já qualificado nesta escritura; Para Membros Suplentes do Conselho Fiscal: LAURINDO CONDINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Tamóios, n. 728. Tupã, Estado de São Paulo; BENEDITO FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua India Vanuin, sem número Tupã, Estado de São Paulo; SPARECIDO DO CARMO BRANDÃO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Carijós, número 736 Tupã, Estado de São Paulo; QUE, para a remuneração da Diretoria fixamos os honorários de .... NCr$ 100,00 mensais para cada um dos Diretores, e para o conselho Fiscal a importância de NCr$ 5,00 — para cada Conselheiro em exercício por sessão que comparecer. SEXTA: — QUE, assim cumpridas tôdas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura, êles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituida a PECRISA-PECUARIA CRISTALINO S|A, ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu Tabeliã, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. — E Eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã subscrevo e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Belém, 20 de Janeiro de 1968. — Por mim ee P. P. QUIRINO RUGGIERI TRAVASSOS. — Por mim e P. P. de minha mulher: MÁRIO MARCELINO. — Por mim e P. P. de minha mulher — FERNANDO ROMERO. — Testemunhas: — GUILHERME CONDURÚ. — ANTONIO RIBEIRO. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever as procurações a que se refere esta escritura cujos teores são os seguintes: PROCURAÇÃO: Brasil. — Estado de São Paulo — Comarca de Tupã. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Primeiro Tabelião — Jammil A. Dualbi. — Oficial Maior: Hernani Simões Castro — Rua Aimorés 1507. — Caixa Postal 86 Telefone — .. 1114. — Livro número 104 fls. 324 — Traslado primeiro-Procuração bastante que faz Dona Gracildes Carneiro Marcelino. Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, em minha presença e das duas testemunhas no final nomeados e assinadas, em cartório compareceu como outorgante Dona Gracildes Carneiro Marcelino, brasileira, pecuarista casada com o procurador, residente nesta cidade de Tupã, à Rua Goitacazes, 1322; reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas referidas, perante as quais por êle me foi dito que, por este público instrumento e nos têrmos de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador à seu marido MÁRIO MARCELINO, brasileiro, pecuarista, residente nesta cidade de Tupã, ao qual confere poderes para representá-la na constituição da Sociedade Anônima, cujo nome

será dado com a finalidade de pecuária, criação e recriação de gado vacum, conjuntamente com Doutor Michel Cotait, sua mulher e outros, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo assinar e obrigá-la na ata de constituição legal, subscrever 10 (dez) ações do capital, concordando com o valor das ações e obrigá-la na forma e condições de integralização parcial para a qual entrará conjuntamente com o seu marido ora outorgado com uma área de terras situadas no distrito de Cocalinhos, município e comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, pelo valor acordado na Assembléia; obrigá-la no débito integrável total por prazo e condições acordadas em ata; subscrever as ações vender à sociedade no todo o imóvel, dar em pagamento, ou ainda, incorporar dita área pelo valor da subscrição; outorgar e assinar escrituras públicas, particulares ou atas de assembléias, quitar, transmitir posse, direito, domínio e ações; obrigá-la pela evicção de direito; assinar guias e demais papéis necessários à transmissão da propriedade para a sociedade anônima; estabelecer condições em caso de dissolução; restituir aos mesmos a área; comparecer em assembléias de constituição, discutir, deliberar, votar e ser votado, concordar, impugnar, eleger diretores e membros do Conselho Fiscal, dar e receber posse, aprovar e assinar atas, livros e quaisquer outros papéis, e, enfim praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. — (Segue-se os poderes impressos que não são adotados e nem ratificados). — E de como assim disse, do que dou fé, lavrei êste instrumento, que lhe sendo lido, aceito e assinado com as testemunhas a tudo presentes, senhores Angelo Constantino e João Bação Filho, brasileiros, maiores, proprietários, residentes nesta cidade de Tupã e dou fé. — Eu, (a) Diosil José Pinheiro, Escrevente Autorizado, escrevi, e subscrevi. Tupã ,11 de Janeiro de 1968. — (aa) Gracildes Carneiro Marcelino. — Angelo Constantino — João Bação Filho — Diosil José Pinhero — (Devidamente selada. — NADA MAIS — Trasladada em ato sucessivo — Eu, Hernani Simões Castro, 1o. Tabelião Interino, a fiz datilografar, conferi, achei em tudo conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal da verdade). — Hernani Simões Castro — PROCURAÇÃO: — Brasil. — Estado de São Paulo — Comarca de Tupã. — (Impresso o Escudo Brasileiro). PRIMEIRO TABELIÃO — Jammil A. Dualibi — Oficial Maior: Hernani Simões Castro. — Rua Aimorés, 1507 — Caixa Posta, 86 — Telefone, .. 1114. — Livro número 104 — Fls. 316. — Traslado Primeiro. — Procuração bastante que faz Doutor Michel Cotait e sua mulher. — Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta (30) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, em minha presença e das duas testemunhas ao final nomeadas e assinadas, em Cartório compareceram, como outorgantes, Dr. Michel Cotait e sua mulher dona Amélia André Cotait, brasileiros, pecuaristas, residentes nesta cidade de Tupã, à Rua Caetés, número 1038, reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas referidas perante as quais por êle me foi dito que por este público instrumento e nos têrmos de Direito nomeia e constitui seu bastante procurador Doutor Quirino Ruggieri Travassos, brasileiro. casado, pecuarista, residente nesta cidade de Tupã, à Rua Cherentes número 892, ao qual conferem poderes para representá-los na constituição da Sociedade Anônima, cujo nome será dado com a finalidade de pecuária criação e recriação de gado vacum, conjuntamente com Mário Marcelino e outros com sede na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, podendo assinar e obrigá-los na ata de constituição legal, subscrever 12,5% (doze e meio por cento) do capital a cada um concordando com o valor das ações e obrigá-los na forma e condições de integralização parcial para a qual entrarão com uma área de terras situadas no distrito de Cocalinhos, município e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pelo valor acordado na Assembléia; obrigá-los no débito integrável total por prazo e condições acordadas em ata, subscrever as ações vender a sociedade ou dar em pagamento, ou ainda, incorporar dita área pelo valor da subscrição; outorgar e assinar escrituras públicas, particulares ou atas de assembléias quitar transmitir posse, direito, domínio e ações, obrigá-los pela evicção de direito, assinar guias, e demais papéis necessários à transmissão da propriedade para a sociedade anônima; estabelecer condições em caso de dissolução, restituir aos mesmos a área; comparecer em assembléias de constituição, discutir, deliberar, votar e ser votado, concordar, impugnar, eleger diretores e membros do Conselho Fiscal, dar e receber posse, aprovar e assinar atas, livros e quaisquer outros papéis, e, enfim praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. — E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que, sendo-lhe lido, aceito e assinado com as testemunhas a tudo presentes, senhores Angelo Constantino e João Bação Filho, brasileiros, maiores, proprietários, residentes nesta cidade de Tupã e dou fé. — Eu, (a) Diosil José Pinheiro, Escrevente Autorizado, escrevi e subscrevi. — Tupã, 30 de Dezembro de 1967. — (aa) Michel Cotait. — Amélia André Cotait. — Angelo Constantino. — João Bação Filho. — Diosil José Pinheiro — (Devidamente selada). NADA MAIS. — Trasladada em ato sucessivo. — Eu, Hernani Simões Castro, 1o. Tabelião Interino, a fiz datilografar, conferi, achei em tudo conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O primeiro Tabelião Interino — Hernani Simões Castro. — PROCURAÇÃO: Brasil. — Estado de São Paulo. — Comarca de Tupã. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — PRIMEIRO TABELIÃO — Jammil A. Dualibi — Oficial Maior: Hernani Simões Castro. — Rua Aimorés, 1507. — Caixa Postal, 86. — Telefone — 1114. — Livro n. 104. — Fls. 326. — Traslado Primeiro. — Procuração bastante que faz dona Rosalina Nunes de Souza Travassos. — Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que aos onze (11) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, em minha presença e das duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, em cartório compareceu, como outorgante Dona Rosalina Nunes de Souza Travassos, brasileira, pecuarista, casada, com o procurador residente nesta cidade de Tupã, à rua Cherentes número 892; reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas referidas perante as quais por ela me foi dito que, por êste público instrumento e nos têrmos de Direito nomea e constitui seu bastante procurador à seu marido, Doutor Quirino Ruggieri Travassos, brasileiro, pecuarista, residente nesta cidade de Tupã, à rua Cherentes número .. 892, ao qual confere poderes para representá-la na constituição de Sociedade Anônima, cujo nome será dado com a finalidade de pecuária, criação e recriação de gado vacum, conjuntamente com Doutor Michel Cotait, sua mulher e outros, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo assinar e obrigá-la na ata de constituição legal subscrever .. 12,5% (doze e meio por cento) do capital a cada um, concordando com o valor das ações e obrigá-la na forma e condições de integralização parcial para a qual entrará conjuntamente com o seu marido ora outorgado com uma área de terras situada no distrito de Cocalinhos, município e Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pelo valor acordado na Assembléia; obrigá-la no débito integrável total por prazo e condições acordadas em ata; subscrever as ações, vender à sociedade no todo o imóvel, dar em pagamento, ou ainda, incorporar dita área pelo valor da subscrição; outorgar e assinar escrituras públicas, particulares, ou atas de Assembléias, quitar, transmitir posse, direito, domínio e ações; obrigá-la pela evicção de direito, assinar guias e demais papéis necessários à transmissão da propriedade para a sociedade anônima; estabelecer condições em caso de dissolução; restituir aos mesmos a área; comparecer em assembléias de constituição, discutir, deliberar, votar e ser votado, concordar, impugnar eleger diretores e membros do conselho fiscal, dar e receber posse, aprovar e assinar atas e livros e quaisquer outros papéis, e, enfim praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato — E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido, aceito e assinado com as testemunhas a tudo presentes senhores Angelo Constantino e João Bação Filho, brasileiros, maiores proprietários, residentes nesta cidade de Tupã, e dou fé. — Eu, (a) Diosil José Pinheiro, Escrevente Autorizado, escrevi e subscrevi. — Tupã, 11 de Janeiro de 1968. — (aa) Roselina Nunes de Souza Travassos. — Angelo Constantino. — João Bação Filho. — (Devidamente selada). NADA MAIS. — Trasladada em ato sucessivo. — Eu, Hernani Simões Castro, 1o. Tabelião Interino, a fiz datilografar, conferi, achei em tudo conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O primeiro Tabelião Interino — Hernani Simões Castro. — PROCURAÇÃO: — Brasil. — Estado de São Paulo — Comarca de Tupã. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — PRIMEIRO TABELIÃO. — Jammil A. Dualibi. — Oficial Maior: Hernani Simões Castro. — Rua Aimorés, 1507. — Caixa Postal, 86. — Telefone 1114. — Livro número 104. — fls. 325. — Traslado Primeiro. — Procuração bastante que faz Dona Olinda Romero. — Saibam quantos êste Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito .. (1968), do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, em minha presen-

ça, e das duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, em cartório compareceu como outorgante, Dona Olinda Romero, brasileira, pecuarista, casada com o procurador, residente nesta cidade, de Tupã, à Rua Aimorés, 1.796, reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas referidas perante as quais por ela me foi dito que por êste público instrumento e nos têrmos de Direito, nomea e constitui seu bastante procurador à seu marido FERNANDO ROMERO, brasileiro, pecuarista, residente nesta cidade de Tupã, ao qual confere poderes para representá-la na constituição da Sociedade Anônima, cujo nome será dado com a finalidade de pecuária, criação e recriação de gado vacum, conjuntamente com Doutor Michel Cotait, sua mulher e outros, com sede na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, podendo assinar e obrigá-la na ata de constituição legal, subscrever .. 12,5% (doze e meio por cento) do Capital à cada um, concordando com o valor das ações e obrigá-la na forma e condições de integralização parcial para a qual entrará conjuntamente com o seu marido ora outorgado com uma área de terras situadas no distrito de Cocalinhos, município e Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, pelo valor acordado na Assembléia; — obrigá-lé no débitó integrável total por prazo e condições acordadas em atas; — subscrever às ações, vender à sociedade no todo o imóvel, dar em pagamento, ou ainda, incorporar dita área pelo valor da subscrição; outorgar e assinar escrituras públicas, particulares ou atas de Assembléias, quitar, transmitir posse, direito, domínio, e ações, obrigá-la pela evicção de direito, assinar guias e demais papéis necessários à transmissão da propriedade para a sociedade anônima estabelecer condições em caso de dissolução; restituir aos menos a área; comparecer em assembléias de constituição discutir, deliberar, votar e ser votado, concordar, impugnar, eleger diretores e membros do conselho fiscal, dar e receber posse; aprovar e assinar atas, livros e quaisquer outros papéis, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. — E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceito e assinado com as testemunhas a tudo presentes, senhores Angelo Constantino e João Bação Filho, brasileiros, maiores, proprietários, residentes nesta cidade de Tupã, e dou fé. — Eu, (a) Diosil José Pinheiro, Escrevente Autorizado, escrevi, e subscrevi. — Tupã, 11 de Janeiro de 1968. (aa) Olinda Romero — Angelo Constantino João Bação Filho — Diosil José Pinheiro. (Devidamente selada) — NADA MAIS. — Trasladada em ato sucessivo. — Eu, Hernani Simões Castro, 1o. Tabelião, Interino, a fiz datilografar, conferi, achei em tudo conforme dou fé subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O Primeiro Tabelião Interino — Hernani Simões Castro. — E nada mais dizia e nem constava nas procurações aqui bem e fielmente transcritas para o traslado desta escritura, as quais me reporto nesta data. — E Eu, DARCY BEZERRA MASCARENHAS, Tabeliã, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 20 de Janeiro de .... 1968.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenhas**
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de Janeiro de .. 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em quatro (4) vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de janeiro de 1968 mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de números 1426|34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número .... 205|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 29 de janeiro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 199 — Dia — ..... 2.2.68).

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 30 de janeiro do ano de 1968.

A Diretoria da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁTICOS DA AMAZÔNIA, reunida na sede social, na cidade de Belém; capital do Estado do Pará, à rua Santo Antônio, nº 95 (noventa e cinco), às 13 (treze) hs. HBV, do dia 30 de janeiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), DECIDIU, por unanimidade de seus membros, com base no parágrafo 1º (primeiro) do art. 13 (treze) dos Estatutos Sociais e de acôrdo com o processo industrial aprovado pela SUDAM, RESOLVE:

1. submeter à consideração do Conselho Fiscal da Sociedade proposta de emissão de 188.928 (cento e oitenta e oito mil novecentas e vinte e oito) ações preferenciais, para serem subscritas pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, a aplicar no projeto industrial (POLIPLAST), recursos deduzidos de seu impôsto de renda, conforme mapa oficial emitido por aquela entidade.
2. efetivar em caso de manifestação favorável do Conselho Fiscal da Sociedade à proposta citada no item anterior a emissão de ... 188.928 (cento e oitenta e oito mil novecentas e vinte e oito) ações preferenciais, de valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro nôvo) cada, obdecida a legislação em vigor, as normas adotadas pela SUDAM e as disposições estatutárias aplicáveis.

Belém, 30 de janeiro de 1968.

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Diretor-Presidente
Carlos Acatauassu Nunes
Diretor-Comercial
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
Diretor-Industrial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas retro de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Carlos Acatauassu Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Carlos N. A. Ribeiro** — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — **NCr$ 30,00** — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 31 de janeiro de 1968. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata da Diretoria em 6 vias foi apresentada no dia 31 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 1.516, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 238/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Oscar Faciola** — Diretor.

(Ext. Reg. 214 — Dia 2-2-68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 30 de janeiro de 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, REUNIDOS na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco), às 16 (dezesseis) hs. HBV, do dia 30 de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), DECIDIU, com base no parágrafo 1º (primeiro) do art. 13 (treze) dos Estatutos Sociais, aprovar, por unanimidade de seus membros a proposta apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente à emissão de 188.928 (cento e oitenta e oito mil novecentas e vinte e oito) ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, para investir deduções de seu impôsto de renda no projeto industrial "POLIPLAST".

Belém, 30 de janeiro de 1968.

Orlando de Almeida Corrêa
Conselheiro
Rubens Pereira Bahia
Conselheiro
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
Conselheiro

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas retro de Orlando de Almeida Corrêa, Rubens Pereira Bahia e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Carlos N. A. Ribeiro** — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — **NCr$ 30,00** — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 31 de janeiro de 1968. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Conselho Fiscal, em 6 vias foi apresentada no dia 31 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 1517, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 239/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Oscar Faciola** — Diretor.

(Ext. Reg. 215 — Dia 2-2-68)

VICTOR C. PORTELA S/A. — Representações e Comércio
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da firma VICTOR C. PORTELA S/A. — Representações e Comércio para a Assembléia Geral Extarordinária que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 1968, às 11 horas HBV, em sua sede social, à Praça Visconde do Rio Branco no. 19, a fim de deliberarem sôbre:

a) Alteração parcial dos Estatutos em seu Art. 7o. do Cap. III e consequente nomeação de seus Diretores para o bienio 1968/1970

b) Outros assuntos de interêsse geral.

Belém, 1 de fevereiro de 1968

Manuel Victor Constante Portela
(Diretor-Presidente)

Ext. Reg. no. 222 — Dias 2, 3, e 6.2.68.

POLIPLAST S.A. — PLASTICOS DA AMAZONIA

Belém, 30 de janeiro de 1968

Ações preferenciais subscritas com recursos financeiros deduzidos na forma do item "b" do art. 7º da Lei 5.174 de 1966

SUBSCRITORES	Quantidade	NCr$
1. A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS S/A, estabelecida à rua Sto. Antônio, 104, Belém, neste ato representada por seu procurador CARLOS A. NUNES — pp. Carlos Acatauassu Nunes	3.067	3.067,00
2. CASA DAS GELADEIRAS E TV LTDA., estabelecida à Rua Sen. Mel. Barata, 428 — Belém, neste ato representada por seu procurador ALBERTINO F. RIBEIRO — pp. Albertino Ferreira Ribeiro	950	950,00
3. CHAMMA IND. E COMÉRCIO S.A., estabelecida à Boulevard Castilhos França, 20/21 — Belém, neste ato representada por seu procurador JESUS MEDEIROS — pp. Jesus Medeiros	6.782	6.782,00
4. COTAC — COM. DE TRATORES, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES S/A, estabelecida à Av. Voluntários Fernando Pinheiro Franco, 607 — Mogi das Cruzes — SP, representada por seu procurador POLIPLAST S.A. — pp. Jesus Medeiros	38.700	38.700,00
5. DIAS PAES REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. C. França, 324 — Belém, representada por seu procurador CARLOS A. NUNES — pp. Carlos Acatauassu Nunes	9.480	9.480,00
6. ERNESTO ARANTES & CIA. LTDA., estabelecida à Rua 13 de Maio, 367/69 — Belém, representada por seu procurador JESUS MEDEIROS — pp. Jesus Medeiros	478	478,00
7. HIGSON & CO. (PARA) LTDA., estabelecida à Pça. V. do Rio Branco, 25 — Belém, representada por seu procurador JESUS MEDEIROS — pp. Jesus Medeiros	7.597	7.597,00
8. JOÃO GOMES XAVIER & CIA. LTDA., estabelecida à R. Tamandaré, 984 — São Paulo — SP, representada por seu procurador POLIPLAST S.A. — pp. Jesus Medeiros	109.499	109.499,00
9. OHLWEILER & CIA. LTDA., estabelecida à R. Tristão Monteiro, 2.249 — Taquara — RS, representada por seu procurador ASTECA — pp. Ilegível ...	9.849	9.849,00
10. POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, estabelecida à rua Santo Antônio, 95 — Belém, representada por seu procurador CARLOS A. NUNES — pp. Carlos Acatauassu Nunes	262	262,00
11. SERAFIM ARAUJO RAMOS & CIA. LTDA., estabelecida à Alm. Wandenkolk, 222 — Belém, representada por seu procurador JESUS MEDEIROS — pp. Jesus Medeiros	356	356,00
12. RENÉ MULLER & CIA., estabelecida à Av. Scalabrini, 191 — Guaporé — RS, neste ato representada por seu procurador BANCO DA AMAZONIA S.A. — pp. Claudionor Nogueira	905	905,00
13. SERAFIM ARAUJO RAMOS & CIA. LTDA., estabelecida à Almirante Wandenkolk, 222 — Belém, representada por seu procurador JESUS MEDEIROS — pp. Jesus Medeiros	1.003	1.003,00
TOTAL	188.928	188.928,00

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 13 assinaturas retro. Em sinal C.N.A.R. de verdade. Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.**

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A. — NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 31 de janeiro de 1968. — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Este Boletim de Subscrição, em 6 vias foi apresentado no dia 31 de janeiro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1518/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 240/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de janeiro de 1968. — **Oscar Faciola** — Diretor.

(Ext. Reg. n. 216 — Dia 2-2-68)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1967

Senhores Acionistas:

É com grande satisfação que vimos à vossa presença, para vós prestar conta de nossas atividades à frente dêste Banco, no exercício de 1967. Assim fazendo, obedecemos ao que estabelecem os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Temos a certeza de haver cumprido o nosso dever no desempenho da missão que nos foi confiada. Em face dos balanços apensos ao presente e referente aos 1.º e 2º semestres de 1967, podereis aquilatar dos esforços envidados no sentido de expandir cada vez mais os negócios da casa, dentro da orientação que vem sendo imprimida à política creditícia dos Bancos, consubstanciada nas instruções do Banco Central do Brasil.

O resultado dêste exercício, que foi bastante auspicioso, conforme podereis verificar pelas anexas — contas de Lucros e Perdas, após serem encerradas as contas de despesas gerais, impostos e outras, permitiu-nos "ad-referendum" da Assembléia Geral, o pagamento do dividendo de 15% ao ano, ressaltando que no 2.º semestre, o dividendo foi pago também sôbre a bonificação das novas ações oriundas da 3.a correção Monetária do Ativo Imobilizado, que foi aprovada pelo Banco Sentral do Brasil.

Como é do vosso conhecimento, êste Banco possui atualmente quatro Agências sendo uma Metropolitana localizada à Av. Presidente Vargas nº 372, nesta cidade; e as outras em Manaus, no Estado do Amazonas, Tome Acú, no interior do Estado e em São Luiz, no Estado do Maranhão, sendo que esta última foi instalada em Março do corrente ano. Como é do nosso programa procurar ampliar cada vez mais nossa rêde de agências, esta Diretoria resolveu abrir mais duas filiais, uma em Récife, no Estado de Pernambuco, e outra em Brasília, no Distrito Federal, já tendo sido enviado o expediente, a respeito, ao Banco Central do Brasil; estamos aguardando o aprovação para proceder às respectivas instalações.

Temoss também a registrar que as nossas ações já se acham atualizadas no valor de NCr$ 1,00 cada uma, com a devida aprovação do Banco Central do Brasil.

Para maior amplitude de negócios, resolveu esta Diretoria fazer um aumento de Capital no valor de NCr$ 300.000,00, enviando proposta à Assembléia Geral Extraordinária, reunida em 27 de Setembro p. passado. Foi aprovado e subscrito integralmente. Aprovado também pelo Banco Central do Brasil, passou assim o Capital do Banco inclusive reservas a NCr$ 744.640,71.

São êstes os principais fatos que temos a relatar aos senhores acionistas. Cumpre-nos registrar na oportunidade, os nossos agradecimentos aos dignos membros do Conselho Fiscal, bem como aos nossos prestimosos funcionários, que sempre souberam cumprir, com boa vontade e lealdade, os seus encargos, auxiliando o desenvolvimento da instituição que temos a honra de dirigir.

Belém, 24 de Janeiro de 1968.

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro — Diretor Presidente

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor Vice-Presidente

Antônio Augusto Fonsêca
Diretor

Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor

(Ext. Reg. 213 — Dia 2-2-68)

PERFUMARIAS PHEBO

REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1968

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nós abaixo assinados, membros da Diretoria de PERFUMARIAS PHEBO S|A, nos reunimos para tratar dos seguintes assuntos:

Os trabalhos foram iniciados sob a presidência do Senhor Mário Gouveia Santiago, estando presentes os Senhores Fausto Soares Filho e Affonso Martins Mendes, sendo proposto pelo presidente da mesma o seguinte:

a) De conformidade com o que preceitua o artigo 21 letra E dos nossos estatutos, nomear procurador "Ad-judicia" e "Ad-Negatia" o Senhor Antonio Ramiro Santigao Vidal, gerente em nossa Matriz;

b) Autorizar o nosso gerente da Matriz Senhor Antonio Ramiro Santiago Vidal, a praticar isoladamente os atos do artigo 21 parágrafo 1o. dos nossos estatutos referentes as letras A e D.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente desta reunião agradeceu a presença dos demais diretores, tendo a seguir sido lavrada apresente ata que vai por todos os diretores presentes assinada.

Belém, 29 de Janeiro de ... 1968.

(aa) Mário Gouveia Santiago
Fausto Soares Filho
Affonso Martins Mendes

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida com outras existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 1 de Janeiro de .... 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(Reg. n. 225 — Dia — .....

CERPASA — Cervejaria Paraense S.A.

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 18 de Janeiro de 1968.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 9,00 (nove) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número, (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA) que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor BENJAMIM MARQUES, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor vice-presidente da sociedade, dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, ficando, assim, contstitutida, a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicados no Diário Oficial do Estado, bem como, ainda, nos jornais "A Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", nos dias 28, 29 e 30 de dezembro do ano transacto, o senhor presidente ordenou fôssem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sôbre a mesa, os quais são dos teores seguintes: 1) Edital de convocação: "Cervejaria Paraense S.A. (Cerpasa) — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de janeiro de 1968, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n (rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Impôsto de Renda, na forma da Lei no. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de classe nova; b) — Outros assuntos de interêsse social. Belém, 27 de dezembro de 1967 (aa) Sr. Benjamim Marques, diretor - presidente; Sr. Tan Joe, diretor-superintendente; 2) Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Como é de seu conhecimento pela deliberação tomada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 16 de outubro de 1967, cuja ata foi regularmente publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 26 de outubro do corrente ano, esta Diretoria foi autorizada a receber, em consequência da aprovação de sua anterior proposta de 5 de outubro próximo pasado, verificada na referida Assembléia Geral Extraordinária, a subscrição das ações preferenciais, da classe "B", que passarão a existir no capital social, em virtude da Reforma Geral dos Estatutos, ora em fase de procesamento. Votado o aumento do capital proposto na anterior Assembléia Geral Extraordinária, passou-se à subscrição das ações preferenciais, da classe "B", particularmente, havendo sido admitidas ao ato da subscrição todas as pessoas jurídicas que, consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a aplicar os seus depósitos, oriundos da Lei no. 5.174/66, no projeto de ampliação de nossa indústria, foram julgadas pelo órgão diretivo desta Emprêsa acharem-se em condições, isentas de quaisquer dúvidas, de integrar o quadro social. Elaborou-se, assim, o Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais, da Classe "B", que, fazendo parte integrante da presente exposição, demonstrada haver sido subscrito pelos interessados o aumento do capital social, no montante de NCR$ 569.023,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Três Cruzeiros Novos). A subscrição das ações preferencais em tela foi levada a efeito, de acôrdo com as relações recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, constantes dos Ofícios nºs. 1.336/67 — DAI, 1.543/67 — DAI, 453/67-DI, e 732/67-DI, de 5 de julho, 12 de setembro, 20 de novembro e 22 de dezembro do corrente ano, a seguir transcritos: A) "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. no. 1.336/67 — DAI — Belém, 05 de julho de 1967 — Prezados Senhores: Pelo presente passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa emprêsa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei no. 5.174/66, cujo total é de NCR$ 245.443,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e aprêço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — à Cervejaria Paraense S/A — "Cerpasa", rodovia Belém-Icoaraci, Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei no. 5.174/66 no projeto S/A. — "CERPASA" — Processo no. 07355/66 — A. Perin S/A. — Ind. Com. e Transporte — Rua Senador Pinheiro, 2562 — São Luiz Gonzaga — R.S. — Total: NCR$ ..... 7.275,00; Processo no. 05098/67 — A.C. Amorim & Cia. — R. Gaspar Viana, 295 — Belém-PA. — Total: NCR$ 24.500,00; Processo no. 04855/67 — A.M. Fidalgo & Cia. — Trav 9 de Janeiro, 1403 — Belém-PA — Total: NCR$ 9.784,00; Processo no. 05100/67 — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — R. Senador Manoel Barata, 791 — Belém-PA. — Total: NCR$ ..... 1.240,00. Processo nº 05060/66 — Alto Tapaójs S/A. — R. Gaspar Viana, 106 — Belém-PA. — Total: NCR$ 2.806,00; Processo no. 10693/66 — Auto Pratense Ltda. — Nova Prata — RS. — Total: NCR$ 233,00; Processo no. 05096/67 — Bar Internacional Ltda. — R. Aristides Lobo, 388 — Belém-PA — Total: NCR$ 560,00; Processo no. 10323/66 — Bazar São João da Borracha Ltda. — Av. São João, 1476 — São Paulo — SP. — Total: NCR$ 442,00; Processo no. 05813/66 — Borghetti & Cia Ltda. — R. do Comércio, 1162 — G. Vargas RS. — Total: NCR$ 1.722,00; Processo no. 08007/66 — Borracha Parauto Ltda. — Av. Farrapos, 2761 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 354,00; Processo no. 2401/65 — C. F. Gomes & Cia. — R. Sen Mel. Barata, 443 — Beilém-PA. — Total: NCR$ 15,00; Processo no. 05093/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCR$ ... 512,00; Processo no. 05091/67 — Café Glória Ltda. — Av. Portugal, 105 — Belém-PA. — Total: NCR$ 983,00; Processo no. 05596/66 — Calçados Esfinge Ltda. — Rua Bartolomeu Gusmão, 282/90 — Nova Hamburgo-RS. Total: NCR$ 1.045,00; Processo no. 05061/66 — Camilo Lelis — Av. Pte. Vargas, 290 — Belém-PA. — Total: NCR$ ... 735,00; Processo no. 03125/67 — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — R. dos Andradas, 1519 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 11.969,00 Processo no. 07354/66 — Cêrro Largo S/A — Exportadora e Importadora — Rua Mal. Floriano s/n esq. c/ Helmuth Schmith — Cêrro Largo — RS. — Total: NCr$ 6.544,00 Processo no. 05090/67 — Cia. Geral de Acessórios — R. 7 de Setembro, 772 — P. Alegre-RS. Total: NCR$ 78.960,00; Processo no. 04723/67 — Coutinho & Cia. — R. Gaspar Viana, 211 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.568,00; Processo no. 0016/67 — Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A. — Rua dos Andradas, 319 — Sant'Ana do Livramento-RS. — Total: ..... NCR$ 679,00; Processo no. .... 06591/65 — Elmo, Rabello & Cia. Ltda. — R. da Assembléia 41 — Rio-GB. — Total: NCR$ 265,00; Processo no. 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A. — R. 11 de Agôsto, 757 — Campinas-SP — Total: ..... NCR$ 2.542,00; Processo no. 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda. — R. Mal. Floriano, 183 — Rio Grande-RS. — Total: NCR$ 993,00; Processo no. .... 05933/66 — F.S. Carrapatoso — R. João Alfredo, 369 — Belém-PA. — Total: NCR$ ..... 28,00; Processo no. 08605/66 — Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Pça. da República, 80 — S. Paulo-SP. — Total: NCR$ ... 488,00; Processo no. 09071/66 — Helmuth I. Thumé (Helmuth Ignacio Thumé) — Av. Pereira Rego — Candelário — Rio Grande do Sul — Total: NCR$ 947,00; Processo no. 05227/67 — Importação e Representação Mundial Ltda. — Av. Pte. Vargas, 383 — Belém-PA. — Total: NCR$ 2.924,00; Processo no. 05032/66 — Incamex Importadora e Exportadora Ltda. — R. Mal. Floriano 96 — Curitiba-PR. — Total: NCR$ 1.105,00; Processo no. .. 10324/66 — Ind. e Com. Vale do Itajaí S/A. — R. Reg. Feijó, 166 — Blumenau-SC — Total: NCR$ 1.498,00; Processo no. 05811/66 — Ind. de Plásticos Herc Ltda. — R. Almte. Barroso, 251 — P. Alegre-RS. Total: NCR$ 25,00; Processo no. 00389/67 — Indústria Langer Ltda. — R. João Negrão, 1157 — Curitiba-PR. Total: ... NCR$ 9.080,00; Processo no. .. 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda. — R. J. Bonifácio, 29 — 10o. — S. Paulo-SP. — Total: NCR$ 815,00; Processo no. .... 05804/66 — Irmãos Braatz & Cia. Ltda. — R. Flores da Cunha, 1242 — Ibirubá-RS. — Total: NCR$ 1.074,00; Processo no. 05299/66 — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — Pça. Ruy Barbosa, 220 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 508,00; Processo no. 09281/66 — J. Assis Rosa Leite — R. 13 de Maio — Livramento-RS. — Total: NCR$ 145,00; Processo no. 02401/65 — J. Said — Trav. Campos Sales, 300 — Belém-PA. — Total: NCR$ 154,00; Processo no. .... 04380/66 — J.A. — Acessórios para Freios S/A. — R. Mons. Andrade, 426 — S. Paulo-SP. — Total: NCR$ 608,00; Processo no. 09836/66 — João Matos Corrêa & Cia. — Rua de Obidos, 264, — Belém-PA. — Total: NCR$ 126,00; Processo no. 00595/67 — Lacyr Fonseca Landell — R. Gonç. Dias, 549 — P. Alegre-RS. Total: NCR$ 525,00; Processo no. 05293/66 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — Pôrto Alegre-RS. — Total: NCR$ ..... 1.880,00; Processo no. 08771/66 Luiz Specht Filho Ltda. — Rua Felipe Schmith — Joaçaba-SC. Total: NCR$ 1.960,00; Processo no. 08791/66 — Lina Goldenfum — Av. Pte. Vargas, 1771 — Esteio-RS. — Total: NCR$ 119,00; Processo no. 05296/66 — Madeireira Unida Ltda. — Av.

ANÚNCIOS

Plínio Brasil Milano, 2471 — Pôrto Alegre-RS. — Total: NCR$ 8.377,00; Processo no. 00103/67 — Malharia Trilá Ltda. — Av. Júlio de Castilhos, 2126 — Caxias do Sul-RS. — Total: NCR$ 6.229,00; Processo no. 05605/66 — Máquinas Marek Ltda. — Av. Flôres da Cunha, 3089 — Carázinho-RS. — Total: NCR$ 86,00; Processo no. 04329/67 — Marcos, Guerra & Cia. Ltda. — R. Sto. Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: NCR$ 623,00; Processo no. .... 04328/67 — Marcos, Guerra & Cia. Ltda. — R. Sto. Antônio, 60 — Belém-PA. — Total: .... NCR$ 709,00; Processo no. .... 03544/66 — Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — R Sto. Antônio, 301 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.455,00; Processo no. 05315/66 — Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. — R. Câncio Gomes, 241 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 916,00; Processo no. 05610/66 — Memphis S/A — Indústria — Av. Pernambuco, 2623 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ ..... 6.341,00; Processo no. 02110/67 — Menescal & Cia. Ltda. — Ed. Palácio do Rádio — 5o. Belém-PA. — Total: NCR$ 4.337,00; Processo no. 08926/66 — Mercantil e Importadora 'Cacique' Ltda. — R. Izabel Schmith, 305 — S. Paulo-SP. — Total: NCR$ 415,00; Processo no. .... 05300/66 — Miguel Lembert & Cia. — R. Chaves Barcelos, 183 — P. Alegre-RS. — Total: .... NCR$ 2.577,00; Processo no. 08794/66 — Naum Goldenfum — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre-RS. Total: NCR$ ... 1.588,00; Processo no. 10305/66 — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas — Rua Serafim Valandro, 1133/49 — Santa Maria-RS. — Total: ... NCR$ 13.288,00; Processo no. 03147/66 — Persianas Colúmbia S/A — Incorporadora de Persianas Ind. e Com. S/A — Rua Thabor, 593 — São Paulo-SP. Total: NCR$ 1.532,00; Processo no. 05614/66 — Produtos Salasem Ltda. — R. Luiz Afonso, 307 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 172,00; Processo no. 08795/66 — Representações Gold Ltda. — R. Chaves Barcelos, 171 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ .. 186,00; Processo no. 08797/66 — Ricardo Schwinzer & Filho — R. São Carlos, 671 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ ..... 104,00; Processo no. 10390/65 — Riomafra Super Mercado Ltda. — Pça. Hercílio Luz, 117 — Mafra-SC. — Total: NCR$ ... 500,00; Processo no. 01194/67 — Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas — Av. Pte. Vargas, 1437 — Lages-SC. — Total: ... NCR$ 6.082,00; Processo no. .. 01559/67 — Said Sanjad & Cia. — R. Sto. Antônio, 63 — Belém-PA. — Total: NCR$ ..... 763,00; Processo no. 05301/66 — Seno Meinen — R. Gal. Osório, 860 — Ibirubá-RS. — Total: NCR$ 303,00; Processo no. .... 02533/67 — Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A. — Av. Almte. Barroso, 97 — 4o. — Rio -GB. — Total: NCR$ 5.788,00; Processo no. 07350/66 — Springer & Cia. — Rua Pedro Alvares Cabral, 916 — Nôvo Hamburgo-RS. — Total: NCR$ ..... 1.412,00; Processo no. 04330/67 — Steiner & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 268 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.462,00; Processo no. 05031/66 — Vila Rica S/A — Emprêsa de Armazens Gerais — Rua Marechal Floriano Peixoto, 96 — 10o. andar — Curitiba-PR. — Total: NCR$ 423,00; Processo no. 08796/66 — Viúva Jano Rêgo — R. 24 de Outubro, 562 — P. Alegre-RS. — Total: .... NCR$ 40,00; Total a subscrever: — NCR$ 245.443,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos). Belém, 04 de julho de 1967 — (aa) Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo 3.1.1.; Rubilar de Baraúna, Técnico Auxiliar 1.4.; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "B" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. no. 1.543/67 — DAI — Belém, 12 de setembro de 1967 — Prezados Senhores: Pelo presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa emprêsa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei no. 5.174/66, cujo total é de NCR$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e aprêço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. — À Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, Rodovia Belém-Icoaraci. — Nesta. — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei no. 5.174/66, no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo no. 4735/67 — A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos — R. 15 de Novembro, 241 — Belém-PA. — Total: NCR$ 5.872,00; Processo no. 2207/67 — Azevedo Bastian Castilhos S/A — A. Farrapos, 314 — Pôrto Alegre-RS. — Total: NCR$ 9.354,00; Processo no. 7042/66 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — R. Capitão Montanha, 77 — P. Alegre-RS. — Total: NCR$ 30.000,00; Processo no. 4989/67 — Barbieux, Geiger & Cia. Ltda. — Av. Brasil, 580/584 Passo Fundo-RS. — Total: ... NCR$ 1.251,00; Processo no. 6429/66 — Burmeister Werlang S/A — Com. Ind. — R. David Barcelos, 335 — Cachoeira do Sul-RS. — Total: NCR$ ..... 3.100,00; Processo no. 5099/67 — Carvalho & Cia. Ltda. — R. 15 de Novembro, 31 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.500,00; Processo no. 0271/66 — Dinaltex Motores e Bombas Ltda. — A. Dr. Campos Salles, 322 — Campinas-SP. — Total: ..... NCR$ 1.019,00; Processo no. 6955/67 — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — R. Braulio Gomes, 25 — S. Paulo-SP. — Total: NCR$ 703,00; Processo no. 8773/66 — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — A. Polônia, 635 — Pôrto Alegre-RS. — Total: NCR$ 2.158,00; Processo no. 0192/67 — Hoppen, Petry & Cia. Ltda. — Erebango — Getúlio Vargas-RS. — Total: NCR$ 11.723,00; Processo no. 5101/67 — Indústria e Comércio Bagé S/A — R. Dr. Assis, 782 — Belém-PA. — Total: NCR$ 3.858,00; Processo no. 5097/67 — Indústria Glória Ltda. — Trav. 7 de Setembro, 126 — Belém-PA. — Total: ... NCR$ 928,00; Processo no. .... 8010/66 — J. H. Santos S/A. — Com. e Ind. — R. Dr. Flores, 204 — Pôrto Alegre-RS. — NCR$ 1.646,00; Processo no. 2979/67 — Krahe & Cia. Ltda. — R. dos Andradas, 1519 — P. Alegre-RS. — Total: ..... NCR$ 736,00; Processo no. .... 4359/67 — Loja Regional Ltda. — R. 28 de Setembro, 134 — Belém-PA. — Total: NCR$ ... 202,00; Processo no. 4856/67 — Lojas Capri Ltda. — R. Cons. João Alfredo, 245 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.445,00; Processo no. 4857/67 — Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção — A. Braz de Aguiar, 612 — Belém-PA. — Total: NCR$ 7.500,00; Processo no. 0017/67 — P. Rando & Cia. — R. Sta. Tereza, 21 — São Paulo-SP. — Total: NCR$ .... 6.986,00; Processo no. 5749/67 — Usina Modelo S/A — Açucar e Alcool — Piracicaba — São Paulo — Total: NCR$ ..... 14.647,00; Total a subscrever: NCR$ 104.628,00 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos). Belém, 11 de setembro de 1967 — (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório, 3.3.1. — Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo, 3.3.1 — José Ribamar Monteiro Filho, Diretor da D.A.I. "C" Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. no. 453/67 — DI — Belém, 20 de novembro de 1967 — Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa emprêsa, com recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei no. 5.174/66, cujo total é de NCR$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e aprêço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. — à Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Rodovia Belém-Icoaraci, Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei no. 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Processo no. 01128/65 — Bettanin & Cia. Ltda. — Faixa Federal — Parada 13 — Esteio-RS. Total: NCR$ 1.434,00; Processo no. 05095/67 — A. F. Coêlho & Cia. — R. Padre Prudêncio, 85 — Belém-PA. — Total ..... NCR$ 33.284,00; Processo no. 04861/67 — A. Vidigal — R. 13 de Maio, 196 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.126,00; Processo no. 05064/66 — Adriano Santos & Cia. — Pça. D. Pedro II, 4 — Belém-PA. — Total: NCR$ 127,00; Processo no. 00586/67 — Agapê S/A — Indústria da Alimentação — Av. Salgado Filho, 641 — Pelotas-RS. — Total: NCR$ 764,00; Processo no. 08423/67 — Augusto Heckttheuer & Cia. Ltda. — R. Vigário José Inácio, 41 — Pôrto Alegre-RS. — Total: NCR$ 139,00; Processo no. .... 05027/66 — Bar Internacional Ltda. — R. Aristides Lobo, 388 — Belém-PA. Total: NCR$ ... 222,00; Processo no. 06849/67 — Benarrós & Irmão — R. Marechal Deodoro, 214/216 — Manaus-AM. — Total: NCR$ ... 30.213,00; Processo no. 04981/67 Calçados Centenário Ltda. — Av. Gal. Daltro Filho, 2281 — Nôvo Hamburgo-RS. — Total: NCR$ 11.725,00; Processo no. 10850/67 — Camilo Lelis — Av. Pres. Vargas, 290 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.491,00; Processo no. 10847/67 — Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. — R. Sen. Manoel Barata, 561 — Belém-PA. Total: NCR$ .. 9.105,00; Processo no. 04853/67 — Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — Pça. Floriano Peixoto, 546 — Belém-PA. — Total: NCR$ 1.742,00; Processo no. . 09060/67 — D. Landy — R. 7 de Abril, 252 — São Paulo-SP. — Total: NCR$ 113,00; Processo no. 04327/67 — Distribuidora Récord de Serviços de Imprensa Ltda. — Av. Erasmo Braga, 255 — Rio de Janeiro GB. — Total: NCR$ ..... 11.142,00; Processo no. 10852/67 Eduardo Dias & Cia. — Pça. Floriano Peixoto, 176 — Belém-PA. — Total: NCR$ ..... 761,00; Processo no. 09240/67 — Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A — R. Gal. Polidoro, 81 — Rio de Janeiro — GB. — Total: NCr$ 1.348,00; Processo n. ..... 05940/66 — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — R. Santo Antonio, 432 — Belém — PA. — Total: NCr$ 450,00; Processo n. 01951/66 — Germano Hepp & Cia. Ltda. — R. do Comércio, 964 — Ibirubá — RS. — Total: NCr$ 1.312,00; Processo n. 10851/67 — Importadora de Estivas S/A — R. 15 de Novembro, 249 — Belém — PA. — Total: NCr$ 6.233,00; Processo n. 04714/67 — Irmãos

Mayer S/A Comércio, Indústria, Transportes e Agricultura, transformada em Irmãos Mayer S/A — Administração e Participações — R. Voluntários da Pátria, 3777 — Pôrto Alegre — RS. — Total: NCr$ 18.447,00; Processo n. 04854/67 — J. M. Soares & Cia. — R. Cons. João Alfredo, 100 — Belém — PA. — Total: NCr$ 2.320,00; Processo n. 10860/67 — Massoud, Tecidos S/A — R. Cons. João Alfredo, 198 — Belém — PA. — Total: NCr$ 3.641,00; Processo n. 10846/67 — Neves & Irmão — Av. Gov. José Malcher, 2749 — Belém — PA. Total: NCR$ 711,00; Processo n. 07372/67 — Pacha & Cia. — R. Sen. Manoel Barata, 60 — Belém — PA. — Total NCr$ 404,00; Processo n. 08342|67 — Pacheco, Souza & Cia. Ltda. — R. Dr. Barros Cassal, 790 Pôrto Alegre — RS. — Total: NCr$ 1.623,00; Processo n. ... 05806/67 — Pinto & Cunha — R. Cons. João Alfredo, 338 — Belém — PA. — Total: ... NCr$ 3.761,00; Processo n. ... 04862/67 — R. Chermont & Cia. Ltda. — R. Santo Antonio, 65 — Belém — PA. — Total: NCr$ 7.020,00; Processo n. 04860/67 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A — R. 15 de Novembro, 74 — Belém — PA. — Total NCr$ 1.590,00; Processo n. 10441/67 Sodam — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — Av. dos Autonomistas, 8590 — Osasco — SP. — Total ..... NCr$ 917,00; Processo n. ..... 06430/67 — T. C. Burmeister — R. Saldanha Marinho, 1344 — Coxoeira do Sul — RS. — Total: NCr$ 385,00; Processo n. 04716/67 — Tabacos Buimenau S/A — R. Pomerode s/n Blumenau-SC. — Total: NCR$ 6.530,00; Processo n. 04858/67 — Toureiro, Ferreira Ltda. — Av. Assis de Vasconcelos — Belém — PA. — Total NCr$ 1.139,00; Processo n. 04852/67 — Viúva Alves Teixeira — R. Cons. João Alfredo, 250 — Belém — PA. Total ..... NCr$ 2.675,00; Processo n. ... 05807/67 — Waldemar C. da Costa & Cia. — R. dr. Assis, 181 — Belém — PA. — Total: NCr$ 2.006,00; Total a subscrever: NCr$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos cruzeiros novos). Belém, 20 de novembro de 1967 (aa) Itamar Quadros Ferreira, Auxiliar de Escritório — 3.3.1; Manoel Luiz Santos Silva, Assistente Administrativo — 3.1.1, José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do D.I. 'D) 'Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 732/67 — DI — Belém, 22 de dezembro de 1967 — Prezados Senhores: Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa Emprêsa, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5 174/66, cujo total é de NCr$ 105.040,00 (cento e oito mil e quarenta cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referentes aos exercícios de 1963 e ... 1964 (anos base de 62 e 63 respectivamente) não subscreverem ações, no valor correspondente às suas deduções até ... 31.12.67, estas perderão o direito a aplicação dêsses recursos, devendo os mesmos, por fôrça do disposto no artigo 11 da Lei acima citada, ser transferidas ao Fundo para Investimentos privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM) (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — à Cervajaria Paraense S/A. — Cerpasa — Rodovia Belém — Icoaraci — PA. — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66 no projeto da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA — Processo n. .... A7028/67 — A. Corrêa da Silva — R. Artigas, 211 — P. Alegre — RS. — Total: NCr$ 1.155,00; Processo n. 08421/67 — Alviro Camargo da Silva — R. Alvarez de Azevedo, 83 — P. Alegre — RS. — Total: ... NCr$ 123.00; Processo n. .... 05096/66 — Artur Santos & Cia. — R. 28 de setembro, 716 — Belém — PA. Total: NCr$ 309,00; Processo n. 11709/67 — Artur Santos & Cia. — R. 28 de Setembro, 716 — Belém — PA. — Total: NCr$ 567,00; Processo n. 05901/67 — Assis Vieira & Filho Ltda. — R. Guilherme Rocha, 420 — Fortaleza — Ceará — Total NCr$ 723,00; Processo n. 07345/67 — Auto Pratense Ltda. — R. Flores da Cunha, 724 — Nova Prata — RS. — Total: NCr$ 1.470,00; Processo n. 02401/65 — Benchimol & Irmãos — R. 15 de Novembro, 165/9 — Belém — Pará — Total: NCr$ 536,00; Processo no. 05774|67 — Comercial Hirt Ltda. — R. Dr. Vicente Machado, 321 — R. Negro — PR. — Total: NCr$ 5.000,00; Processo n. 08424/67 — Confecções Astrakan Ltda., sucessora de Kupferberg & Javetz — R. Voluntários da Pátria, 137 — P. Alegre — RS Total: NCr$ 4.886,00; Processo n. 07849/67 — Eletro Mecânica Arma Ltda. — Av. França, 476 — P. Alegre — RS. — Total: NCr$ 1.540,00; Processo n. 10530/66 — Hospital Santa Terezinha Ltda. R. Itália, 919 — Erechim — RS. — Total: NCr$ 810,00; Processo n. .... 04725|67 — Indústria de Plásticos Herc Ltda. — R. Almirante Barroso, 251 — P. Alegre — RS. — Total NCr$ 49,00 Processo n. 08451/67 — J. Ryal & Cia. Ltda. — R. Apa, 51 — São Paulo — SP. — Total: NCr$ 2.862,00; Processo n. 05339/67 — Lojas Bambina Ltda. — R. 13 de Maio, 524 — Belém — PA. — Total: NCr$ 267,00; Processo n. 00594/67 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — — Av. Ceará, 1249 — P. Alegre — RS. — Total: NCr$ 2.056,00; Processo n. 08498/66 — Lusotur Limitada — Av. Braz de Aguiar, 612 — Belém — PA. — Total: NCr$ 692,00; Processo n. 04988/67 — Madeireira Odebrecht Ltda. — R. Amazonas, 655 — Blumenau — SC. — Total: NCr$ 1.306,00; Processo n. 09241/67 — Metalúrgica Staedele Ltda. — R. 2 de Eetembro, 1870 — Blumenau — Santa Catarina — Total: NCR$ 5.780,00; Processo n. 05939/66 — Palheta Indústria e Comércio Ltda. — R. Santo Antonio, 432 — Belém PA. — Total: NCr$ 582,00; Processo n. .... 05613/68 — Polpa de Madeiras Ltda. — R. Correia Pinto 451 — Lages — SC. — Total NCr$ 1.040,00; Processo n. 06300/67 — Polpa de Madeiras Ltda. — R. Correia Pinto, 451 — Lages — SC. — Total: NCr$ 1.654,00; Processo n. 04718/67 — Rabello & Cia. — R. Gaspar Viana, 211 — Belém — PA. — Total: NCr$ 511,00; Processo n. 11730/67 — Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — R. Hahuemann, 419 — São Paulo — SP. — Total: NCr$ 1.957,00; Processo n. 11778|67 — Rodrigues & Pinheiro — R. 28 de Setembro, 273 — Belém — PA. — Total: NCr$ 952,00; Processo n. 00462/67 — S/A Fábricas Orion — R. Joaquim Carlos, 71 (Belenzinho) — São Paulo — SP. — Total: NCr$ 50.000,00; Processo n. 02535/67 Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — Av. Almirante Barroso, 97 — Rio GB. — Total: NCr$ 11.413,00; Processo n. 00494/66 — Tecidos J. R. Meneguzzo Ltda. — R. Itália, 88 — Erechim — RS. — Total NCr$ 9.800,00; Total a subscrever: NCr$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta cruzeiros novos) — Belém, 21 de dezembro de 1967. (aa) Rubilar de Barauna, Técnico Auxiliar 1.4, Henoch G. S. Athayde Neto, Diretor da D. H., José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivo." Como se vê, não foram subscritas, entretanto, das relações, já transcritas, recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, as seguintes parcelas, pelos motivos adiante exposto: I — Processo n. 10323/66 — Bazar São João da Borracha Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida S. João, 1476, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. ... 1.336/67 — DAI, pelo valor de NCr$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n. 67/2.513-GERIN, arquivado em poder da Sociedade, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de ... NCr$ 402,00 (quatrocentos e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes desde que solucionada a pendência quanto ao remanescente dos recursos; II — Processo n. 2401/65 — C. F. GOMES & Cia., com sede nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, 443, no valor de NCr$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), referente à dedução do Impôsto de Renda do exercício de 1964, por, devendo no dia 31 do corrente mês êsses recursos ser transferidos ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia FIDAM, não ter consultado aos interêsses da Sociedade admitir a subscrição de referida parcela, cuja liberação sempre teria de ser feita após a mencionada data, com riscos para a Emprêsa Beneficiária; III — Processo n. 5596/66 — Calçados Esfinge Ltda., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Bartolomeu Gusmão n. ... 282/90, por haver sido comprovado pelo ofício n. 67/2513-GERIN — do Banco da Amazônia S/A — BASA — não existir em depósito a quantia de NCr$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco cruzeiros novos), habilitada na relação anexa ao ofício n. 1336/67-DAI, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; IV — Processo n. 07354/66 — Cerro Largo S/A — Exportadora e Importadora, com sede na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano s/n, no valor de ..... NCr$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato da subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados; V — Processo n. ... 0016/67 — Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A, com sede na cidade de Sant'Ana de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua os Andradas, 319, no valor de NCr$ 670,00 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contràriamente à indicação dada Amazônia S/A não dispõe de instrumento de procuração; — pela SUDAM, o Banco da VI — Processo n. 06591/65 — Elmo Rabello & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua da Assembléia n. 41, no valor de NCr$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos); Processo n. 01558/67 — Ernesto Boas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, à rua 11 de Agôsto, n. 757, no valor de NCr$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos); Processo

n. 09274/65 — F. Pinho & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Floriano n. 183, no valor de NCr$ 993,00 (novecentos e noventa e três cruzeiros novos); todas essas parcelas, em virtude de, a 31 do corrente mês, devendo os recursos, oriundos da dedução do Impôsto de Renda feita no exercício de 1964, ser transferidos ao FIDAM, não ter consultado aos interêsses da Sociedade admitir a sua subscrição, que envolveria riscos para a Emprêsa Beneficiária; VII — Processo n. 08605/66 — FRAMASA — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., sucessora de Framasa S/A — Administração e Corretagem de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à praça da República, n. 80, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI — pelo valor de NCr$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos); pelo seguinte motivo: a) conforme ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, n. 67/2513-GERIN, arquivado em poder da Sociedade, referida firma dispõe apenas da quantia de NCr$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que foi admitida à subscrição; b) isto posto, deixou de ser aplicado o saldo de NCr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência; VIII — Processo n. 05811/66 — Indústria de Plásticos Herc Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Almirante Barroso n. 251, no valor de NCr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) por não haver comparecido ninguém para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contràriamente à indicação dada pela SUDAM na competente relação, o Banco da Amazônia S|A — BASA — não dispõe de instrumento de procuração; IX — Processo n. ... 389/67 — Indústrias Langer Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua João Negrão n. 1157, habilitada pela Divisão de Administração de Incentivos — DAI — da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI — pelo valor de NCr$ 9.080,00 (nove mil e oitenta cruzeiros novos), porque, segundo o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — n. 67/2513-GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCR$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo assim deixado de ser aplicado o saldo de NCr$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos), que poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; X — Processo n. .... 05654/66 — Ircol Lubrificantes Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio, n. 29 — 10. andar, no valor de NCr$ 815,00 (oitocentos e quinze cruzeiros novos) por não haver sido confirmado, conforme documento arquivado em poder da Emprêsa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XI — Processo n. 09281/66 — J. Assis Rosa Leite, com sede na cidade do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 13 de Maio, no valor de NCr$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros novos); Processo n. 02401/65 — J. Said, com sede nesta Capital, à Travessa Campos Sales, n. 300, no valor de NCr$ 154,00 (cento e cinco enta e quatro cruzeiros novos); ambas as parcelas em virtude de, ocorrendo a 31 do corrente mês o têrmo final do prazo após o qual os recursos deverão ser transferidos para o FIDAM, "ex-vi" do disposto no artigo 11 da Lei no. 5.174|66, não ter consultado aos interêsses da Sociedade admitir a sua subscrição que envolveria riscos para a Emprêsa Beneficiária; XII — Processo n. ..... 04380/66 — Ja Acessórios para Freios S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Monsenhor Andrade, n. 426, no valor de NCr$ 609,00 (seiscentos e nove cruzeiros novos) por não haver sido confirmado, conforme documento arquivado em poder da Emprêsa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XIII Processo n. 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. ... 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta cruzeiros novos), porque, segundo o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA — 67/2513-GERIN, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cincoentata e nove cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo consequentemente, deixado de ser aplicado o saldo de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) que, querendo, poderá ser utilizado futuramente, desde que solucionada a pendência; XIV — Processo n. 05815/66 — Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Câncio Gomes, n. 241, habilitada pela D.A.I., da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67 — DAI, pelo valor de NCr$ 916,00 (novecentos e dezesseis cruzeiros novos) porque, segundo o ofício n. 67/2513 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA — arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito recursos no montante de NCr$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, deixado de ser aplicado o saldo de NCr$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros novos) que, desde que solucionada a pendência, poderá ser utilizado futuramente; XV — Processo no. 05610/66 — Memphis S/A — Indústria — com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Pernambuco n. 2623, no valor de NCr$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros novos), porque, ocorrendo a 31 do corrente mês o vencimento do prazo após o qual os recursos, oriundos do exercício de 1964, deverão ser transferidos para o FIDAM (Lei n. 5.174/66, artigo 11), não ter consultado aos interesses da Sociedade admitir a sua subscrição que, em sendo feita, envolveria riscos financeiros para a Emprêsa Beneficiária; XVI — Processo n. 10305/66 — Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Serafim Valandro, n. ... 1133/49, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1366/67-DAI, pelo valor de ..... NCr$ 13.288,00 (treze mil duzentos e oitnta e oito cruzeiros novos) porque, segundo o ofício n. 67/2513-GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr$9.492,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos) quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCr$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis cruzeiros novos) que, depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinada para fins de subscrição, de futuro, querendo; XVII — Processo n. .... 03147/66 — Persiana Colúmbia S/A — incorporada de Persianas Ind. e Com. S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Thabor n. 593 — no valor de NCr$ 1.532,00 (hum mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos), por não haver sido confirmada, conforme documento arquivado em poder da Emprêsa, a existência de tais recursos no Banco da Amazônia S/A — BASA — para fins de subscrição; XVIII — Processo n. 05614/66 — Produtos Salasem Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Luiz Afonso n. 307, no valor de NCr$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros novos); Processo n. ..... 10.390/65 — Riomafra Supermercado Ltda., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, à praça Hercílio Luz, n. 117, no valor de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); ambas as parcelas excluidas em virtude de, referindo-se às deduções do Impôsto de Renda do exercício de 1964, com vencimento do prazo legal para a aplicação a ocorrer a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interêsses da Sociedade admitir a sua subscrição que se fôsse feita, envolveria riscos financeiros para a Emprêsa Beneficiária; XIX — Processo n. 07350/66 Springer & Cia., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Pedro Alvares Cabral, n. 916, no valor de NCr$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze cruzeiros novos), por não haver comparecido quem a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam aos recursos depositados, sendo certo que, contràriamente a informação da SUDAM, na competente relação, o Banco da Amazônia S/A não dispõe de instrumento procuratório; XX — Processo n. 5099/67 — Carvalho & Cia. Ltda., com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 31, habilitada pela D.A.I. da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. ... 1543/67-DAI, pelo valor de ... NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), porque, segundo o ofício n. .... 67/2990-GERIN do Banco da Amazônia S/A, BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas em depósito da quantia de NCr$ 1.309,00 (hum mil trezentos e nove cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição, tendo entretanto ficado sem aplicação o saldo de ..... NCr$ 191,00 (cento e noventa hum cruzeiros novos), que, depois de solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição em outra oportunidade; XXI — Processo n. 0271/66 — Dinaltex Motores e Bombas Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à avenida Dr. Campos Salles, 332, no valor de NCr$ 1.019,00 (hum mil e dezenove cruzeiros novos); Processo n. 5749/67 — Usina Modêlo S/A — Açucar e Alcool, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no valor de ..... NCr$ 14.647,00 (catorze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos), ambas as parcelas excluidas, por não haver comparecido ninguém que as representasse para o ato de subscrição, sendo certo que, em relação à firma mencionada por último, não dispõe o Banco da Amazônia S/A, de instrumento procuratório como informa a relação anexa ao ofício n. 1543/67-DAI — da SUDAM; XXII — Processo n. 8010/66 — J.H. Santos S/A — Comércio e Indústria, com se-

de na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Flores n. 204, no valor de NCr$ 1.646,00 (hum mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos); Processo n. 01128/65 — Bettanin & Cia. Ltda., com sede na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, à Faixa Federal — Parada 13, no valor de ..... NCr$ 1.434,00 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos); Processo n. .... 00586/67 — AGAPÊ S/A — Indústria da Alimentação, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Salgado Filho, 641, no valor de NCr$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos); Processo n. ..... 08423/67 — Augusto Heckheuer & Cia. Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vigário José Ignácio n. 410, no valor de NCr$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros novos); Processo n. ..... 09060/67 — D. Landy, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 7 de Abril, n. 252, no valor de NCr$ 113,00 (cento e treze cruzeiros novos); Processo n. ... 09240/67 — Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua General Polidoro, n. 81, no valor de NCr$ 1.348,00 (hum mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros novos); Processo n. 01951/66 — Germano Hepp & Cia. Ltda., com sede na cidade de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, à rua do Comércio n. 964, no valor de NCr$ 1.312,00 (hum mil trezentos e doze cruzeiros novos); Processo n. .... 10441/67 — Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, à Avenida dos Autonomistas, n. 8590, no valor de NCr$ 917,00 (novecentos e dezessete cruzeiros novos); tôdas as parcelas excluidas da subscrição em virtude de dizendo respeito a deduções do Impôsto de Renda levadas a efeito nos exercícios de 1963 e ou 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interesses da sociedade admitir a subscrição, que se feita, envolveria riscos financeiros para a Emprêsa Beneficiária; XXIII — Processo no. 08342/67 Pacheco Souza & Cia. Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Dr. Barros Cassal, nº 790, habilitada pela DAI da SUDAM, pelo valor total de NCR$ 1.623,00 (hum mil seiscentos e vinte e três cruzeiros novos) porque, estando nêsse total abrangidas as parcelas de NCR$ 57,54 (cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos) e NCR$ .... 131,77 (cento e trinta e um cruzeiros novos e setente e sete centavos) relativas às deduções do Impôsto de Renda dos exercícios de 1963 e 1964, não consultou aos interêsses desta Emprêsa admitir a subscrição da quantia de NCR$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos), cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês; foi admitida, entretanto, a subscrição do saldo de NCR$ 1.433,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros novos) que não envolvia riscos de ordem financeira para a Emprêsa Beneficiária; XXIV — Processo no. ... 06430/67 — T. C. Burmeister, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Saldanha Marinho, no. 1344, habilitada pela SUDAM, conforme relação anexa ao ofício no. 453/67 — DI, pelo valor de NCR$ .... 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), porque, segundo o ofício no. 67/3689 — GERIN, do Banco da Amazônia S/A — BASA, arquivado em poder da Sociedade, dispõe apenas da quantia de NCR$ .. 337,00 (trezentos e trinta e sete cruzeiros novos) em depósito, quantia essa que admitida à subscrição, tendo, entretanto, ficado sem aplicação o saldo de NCR$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros novos), que, desde que solucionada a controvérsia, poderá ser destinado para fins de subscrição futuramente; XXV — Processo no. 05901/67 — Assis Vieira & Filho Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Guilherme Rocha no. 420, no valor de NCR$ ... 723,00 (setecentos e vinte e três cruzeiros novos); Processo no. 02401/65 — Benchimol & Irmão — com sede nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 165/9, no valor de NCr$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos); ambas as parcelas excluidas da subscrição em virtude de, referindo-se a deduções do Impôsto de Renda levadas a efeito no exercício de 1964, cujo prazo para aplicação se vencerá a 31 do corrente mês, não ter consultado aos interêsses da sociedade assumir riscos financeiros decorrentes da eventual transferência do numerário para o FIDAM, e por via de consequência, impossibilidade de liberação de tais recursos; XXVI — Processo no. 05939/66 — Palheta, Indústria e Comércio Ltda., com sede nesta Capital, à rua Santo Antônio, no. 432, no valor de NCR$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), por não haver comparecido quem a representasse para o ato de subscrição das ações que corresponderiam à aplicação dos recursos depositados.

Através da presente exposição, subscrito como se encontra o aumento do capital social, votado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 16 de outubro de 1967, pelo valor de NCR$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), a Diretoria vem de propôr aos Senhores Acionistas seja, em nova Assembléia Geral Extarordinária, a ser convocada, ultimado o processo do aumento do capital social de NCR$ ..... 5.649.500,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), para NCR$ 6.218.523,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), bem como considerada verificada a Reforma Geral dos Estatutos Sociais, com a redação constante da proposta da diretoria de 5 de outubro de 1967, transcrita na ata da Assembléia Geral Extarordinária de 16 de outubro de 1967, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de outubro de corrente ano. Para os devidos fins, esclarece-se que a importância equivalente à subscrição navida acha-se depositada no Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme averiguação feita junto ao referido estabelecimento bancário, que será comprovada por documento hábil na Asembléia Geral Extraordinária, que tomará conhecimento desta proposta. Belém, 27 de dezembro de 1967. (aa) Benjamim Marques, Diretor Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Diretor Vice-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor Superintendente; Konrad Karl Seibel, Diretor Gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro; 3) — Parecer do Conselho Fiscal; "Os membros do Conselho Fiscal examinaram a proposta hoje elaborada pela Diretoria que visa dar conhecimento aos acionistas da Sociedade, em Assembléia Geral Extarordinária a ser convocada, do resultado da subscrição do aumento do capital, no montante de NCR$ 569.023,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e vinte e três cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição apenso à Exposição. O aumento do capital social foi votado na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, que autorizou a Diretoria a receber a subscrição das pessoas jurídicas interessadas, titulares de depósitos em favor da SUDAM, oriundos da dedução do Impôsto de Renda, na forma da Lei no. 5.174, de 27 de outubro de 1966. A subscrição dis respeito a Ações Preferenciais, da Classe "B", que foram criadas pelo projeto dos novos Estatutos Sociais dados à publicação juntamente com a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967. A proposta consulta aos interêsses sociais, pelo que os signatários recomendam a sua aprovação. Belém, 27 de dezembro de 1967. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo Oliveira Brandão". Finda a leitura feita pelo Sr. Secretário, o Sr. Presidente declarou que, segundo se depreendia da proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, competia ao plenário, nesta oportunidade, em sequência das deliberações tomadas na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 1967, tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, e demais atos relacionados com o referido aumento, motivo por que ordenou ao Sr. Secretário a leitura, o que fêz, do Boletim de Subscrição, logo em seguida autenticado pela Mesa, e dos ofícios nos. 67/2513 — GERIN, 67/2990, 67|3689 e 68|129, do Banco da Amazônia S/A — BASA, comprobatórios de que as importâncias subscritas se encontravam depositadas naquele estabelecimento bancário para fins de oportuna liberação à Sociedade, os quais eram do teor seguinte: — "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2513 — Belém-Pa, 25 Jul. 1967. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Rod. Artur Bernardes, s/nº — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital dessa Indústria: — Menescal & cia. Ltda. — ..... NCR$ 4.337,00; — A. C. Amorim & Cia. — NCR$ 24.500,00; A. M. Fidalgo & Cia. ..... NCR$ 9.784,00; — Alfredo Gomes & Cia. Ltda. — NCR$ .... 1.240,00; — Alto Tapajós S/A — NCR$ 2.806,00; — Bar Internacional Ltda. NCR$ ..... 560,00; — C. F. Gomes & Cia. NCR$ 15,00; — Café Glória Ltda. — NCR$ 1.495,00; — Camilo Lelis — NCR$ 735,00; — Coutinho & Cia. — NCR$ .... 1.563,00; — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — NCR$ 28,00; — Importação e Representações Mundial Ltda. NCR$ .... 2.924,00; — J. Said — NCR$ 154,00; — João Matos Corrêa & Cia. — NCR$ 126,00; — Marcos Guerra & Cia. Ltda. — NCR$ 1.332,00; — Marcosa S/A — Máquinas Representações, Comércio e Indústria — NCR$ 1.455,00; — Said Sanjad & Cia. — NCR$ 763,00; — Steiner & Cia. Ltda. — NCR$ 1.462,00; — A. Perin S/A — Ind. Com. e Transporte — NCR$ 7.275,00; Auto Pratense Ltda. — NCR$ 233,00; — Borghetti & Cia Ltda. NCR$ 1.722,00; — Borrachas Par uto Ltda. — NCR$ 354,00; — Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial — NCR$ 11.969,00; — Cêrro Largo S/A — Exp. e Importadora — NCR$ 6.544,00; — Companhia Geral de Acessórios — NCR$ 78.960,00; — Drogaria Clementino Bica de Almeida — NCR$ 679,00; — F. Pinho & Cia Ltda. — NCR$ 993,00; — Helmuth I. Thumé — NCR$ 947,00; — Ind. e Comércio Vale do Itajaí S/A — NCR$ ..... 1.498,00; — Indústria de Plásticos Herc Ltda. — NCR$ .... 25,00; — Irmãos Braatz & Cia.

Ltda. — NCR$ 1.074,00; — Irmãos Fiori & Cia. Ltda. — NCr$ 508,00; — J. Assis Rosa Leite — NCR$ 145,00; — Lacyr Fonseca Landell NCr$ ... 525,00; — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — NCR$ 1.880,00; — Luiz Specht Filho Ltda. — NCR$ 1.959,00; — Lina Goldenfum, sucessora de Naum Goldenfum & Cia. Ltda. — NCr$ 119,00; — Madeireira Unida Ltda. — NCR$ 8.377,00; — Malharia Trilá Ltda. — NCR$ 6.229,00; — Máquinas Marek Ltda. — NCR$ 86,00; — Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. — NCR$ 336,00; — Memphis S/A — Indústrial — NCR$ ..... 6.341,00; — Miguel Lembert & Cia. — NCR$ 2.577,00; Naum Goldenfum — NCR$ 1.588,00; — Pampeiro S/A — Veículos e Maq. Agrícolas — NCR$ ..... 9.492,00; — Produtos Salasem Ltda. — NCR$ 172,00; — Representação Gold Ltda. NCR$ 186,00; — Ricardo Schwinzer & Filho — NCR$ 104,00; — Riomafra Super Mercado Ltda. — NCR$ 500,00; — Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas — NCr$ 6.082,00; — Seno Meinen — NCR$ 303,00; — Springer & Cia. — NCR$ ..... 1.412,00; — Viúva Jano Rego — NCR$ 40,00; — Elmo Rabelo & Cia. Ltda. — NCR$ 265,00; — Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A — NCr$ ..... 5.788,00; — Bazar São João da Borracha Ltda. — NCR$ 402,00; Ernesto Boas Indústria e Comércio S/A — NCR$ 2.542,00; — Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCR$ 448,00; — Incamex Importadora e Exportadora Ltda. — NCR$ 1.105,00; — Indústrias Langer Ltda. — NCR$ 7.945,00; — Mercantil e Importadora Cacique Ltda. — NCR$ 415,00; — Vila Rica S/A — Emp. de Armazens Gerais — NCR$ 423,09; — Total: ..... NCR$ 235.851,00; Na oportunidade, renovamos a V. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe de Divisão: "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/2990 — Belém-Pa., 29 Set. 1967. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Rod. Artur Bernardes, s/n — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital dessa Indústria: A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos — NCR$ 5.872,00; — Azevedo Bastian Castilhos S/A — NCR$ 9.354,00; — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — NCR$ 30.000,00; — Barbieux, Geiger & Cia. Ltda. — NCR$ 1.251,00; — Burmeister Werlang S/A — Com. Ind. — NCr$ 3.100,00; — Carvalho & Cia. Ltda. — NCr$ 1.309,00; — Dinaltex Motores e Bombas Ltda. — NCr$ 1.019,00; — Ernesto Optiz Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — NCr$ 703,00; — Fábrica de Auto Peças Sul Ltda. — ..... NCr$ 2.158,00; — Hoppen, Petry & Cia. Ltda. — NCr$ .... 11.723,00; — Indústria e Comércio Bagé S/A — NCr$ .... 3.858,00; — Indústrias Glória Ltda. — NCr$ 928,00; — J. H. Santos S/A — Com. e Ind. — NCr$ 1.646,00; — Krahe & Cia. Ltda. — NCr$ 736,00; — Loja Regional Ltda. — NCr$ 202,00; — Lojas Capri Ltda. — ..... NCr$ 1.445,00; — Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção — NCr$ 7.500,00; — P. Rando & Cia. — NCr$ 6.986,00; — Usina Modêlo S/A — Açucar e Alcool — NCr$ 14.647,00; Total: NCr$ 104.437,00; Informamos que dos depositantes comunicados pela nossa carta referência Gerin-Incentivos Fiscais 67/2513, de 25-7-67 e dos acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição de seus depósitos, a seguir relacionados: Auto Pratense Ltda.; Borghetti & Cia. Ltda.; Borrachas Parauto Ltda.; C. F. Gomes & Cia.; Calçados Esfinge Ltda.; Casa Krahe S/A — Importadora e Comercial; Coutinho & Cia.; Elmo, Rabello & Cia. Ltda.; Ernesto Boas Ind. e Com. S/A; F. Pinho & Cia. Ltda.; Framasa-Administração e Corretagem de Seguros Ltda.; Helmuth I. Thumé; Indústrias Langer Ltda.; Ircol Lubrificantes Ltda.; Irmãos Braatz & Cia. Ltda.; Irmãos Fiori & Cia. Ltda.; J. Assis Rosa Leite; J. Said; Lacyr Fonseca Landell; Luiz A. Rauter & Cia. Ltda.; Luiz Specht Filho Ltda.; Madeireira Unida Ltda.; Malharia Trilá Ltda.; Máquinas Marek Ltda.; Marquardt, Scherer & Cia. Ltda.; Memphis S/A — Industrial; Menescal & Cia. Ltda.; Mercantil e Importadora Cacique Ltda.; Miguel Lembert & Cia.; Pampeiro S/A — Veículos e Máquinas Agrícolas; Produtos Salasem Ltda.; Rodo Pinho S/A — Veículos e Máquinas; Said Sanjad; Seno Meinen; A. Mourão S/A — Tecidos e Armarinhos; Azevedo Bastian Castilhos S/A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Barbieux, Geiger & Cia. Ltda.; Burmeister Werlang S/A — Com. Ind.; Ernesto Optix Adm. e Corretagem de Seguros Ltda.; Fábrica de Auto Peças Sul Ltda.; Hoppen, Petry & Cia. Ltda.; J. H. Santos S/A — Com. e Ind.; Krahe & Cia. Ltda.; P. Rando; Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão"; "Banco da Amazônia S.A. — GERIN — Incentivos Fiscais — 67/3689 — Belém-PA, 4.DEZ. 1967 — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Rod. Arthur Bernardes, s/nº — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: A. F. Coelho & Cia. — NCr$ 33.284,00; — A. Vidigal — NCr$ 1.126,00; — Adriano Santos & Cia. — NCr$ 127,00; — Bar Internacional Ltda. — NCr$ 222,00; — Camilo Lelis — NCr$ 1.491,00; — Cosmorama Ind. e Com. Ltda. — NCr$ .. 9.105,00; — Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — NCr$ 1.742,00; — Eduardo Dias & Cia. — ..... NCr$ 761,00; — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — NCr$ ... 450,00; — Importadora de Estivas S/A — NCr$ 6.233,00; — J. M. Soares & Cia. — ..... NCr$ 2.320,00; — Massoud, Tecidos S/A — NCr$ 3.641,00; — Neves & Irmão — NCr$ 711,00; Pacha & Cia. — NCr$ 404,00; — Pinto & Cunha — NCr$ .... 3.761,00; — R. Chermont & Cia. Ltda. — NCr$ 7.020,00; — Sá Ribeiro Com. e Ind. Ltda. — NCr$ 1.590,00; — Toureiro Ferreira Ltda. — ..... NCr$ 1.139,00; — Viúva Alves Teixeira — NCr$ 2.675,00; Waldemar C. da Costa & Cia. — NCr$ 2.006,00; — Bettanin & Cia. Ltda. — NCr$ 1.434,00; — Agapê S/A — Ind. da Alimentação — NCr$ 764,00; — Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — NCr$ 139,00; — Calçados Centenário Ltda. — NCr$ 11.725,00; — Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr$ 1.312,00; — Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr$ 18.447,00; — Pacheco, Souza & Cia. Ltda. — NCr$ 1.623,00; — T. C. Burmeister — NCr$ 337,00; — Tabacos Blumenau S/A — ..... NCr$ 6.530,00; — Benarrós & Irmão — NCr$ 30.213,00; — D. Lendy — NCr$ 113,00; — Sodan — Soc. Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — .... NCr$ 917,00; — Distribuidora Récord de Serviços de Imprensa Ltda. — NCr$ 11.142,00; Total: NCr$ 164.504,00; Informamos que, dos depositantes acima relacionados possuímos procuração para representá-los na subscrição dos seus depósitos, os a seguir relacionados: Bettanin & Cia. Ltda. — NCr$ 1.434,00; Agapê S/A — Ind. da Alimentação — NCr$ 764,00; — Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda. — NCr$ 139,00; — Calçados Centenário Ltda. — NCr$ .... 11.725,00; — Germano Hepp & Cia. Ltda. — NCr$ 1.312,00; Irmãos Mayer S/A — Adm. e Participações — NCr$ ..... 18.447,00; Pacheco Souza & Cia. Ltda. — NCr$ 1.623,00; — T. C. Burmeister — NCr$ ... 337,00; — Tabacos Blumenau S/A — NCr$ 6.530,00; — Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — NCr$ 917,00; Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Sas. as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão". "Banco da Amazônia S.A. — Ref.: GERIN — Incentivos Fiscais — Nº 68/129 — Belém, Pa., 15 JAN. 1968. — A CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA" — Rod. Arthur Bernardes, s/nº — Nesta — Prezados Senhores, — Levamos ao seu conhecimento que temos em depósito os seguintes valores pertencentes aos depositantes relacionados abaixo, que desejam subscrever no capital social dessa Indústria: Artur Santos & Cia. — NCr$ 1.002,16; — Goldberg & Charchat Ltda. — ..... NCr$ 2.815,00; — Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — ... NCr$ 67,00; — A. Corrêa da Silva — NCr$ 1.155,00; — Alviro Camargo da Silva — .... NCr$ 123,00; — Assis Vieira & Filho Ltda. — NCr$ 723,26; — Auto Pratense Ltda. — ..... NCr$ 1.470,00; — Benchimol & Irmão — NCr$ 536,00; — Comércial Hirt Ltda. — NCr$ .... 5.000,00; — Confecções Astrakan Ltda. — NCr$ 4.886,00; — Eletro Mecânica Arma Ltda. — NCr$ 1.540,00; — Hospital Santa Terezinha Ltda. — NCr$ .. 810,00; — Indústria de Plásticos Herc Ltda. — NCr$ 49,00; — J. Ryal & Cia. Ltda. — NCr$ 2.862,00; — Lojas Bambina Ltda. — NCr$ 267,63; — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — NCr$ 2.056,00; — Lusotur Ltda. — NCr$ 692,00; — Madeireira Odebrecht Ltda. — NCr$ 1.306,25; — Metalúrgica Staedele Ltda. — NCr$ ..... 5.780,00; — Palheta Indústria e Comércio Ltda. — NCr$ .... 667,50; — Polpa de Madeiras Ltda. — NCr$ 2.694,00; — Rabello & Cia. — NCr$ 511,19; — Rigi-Flex Artefatos de Metais Ltda. — NCr$ 1.957,00; — Rodrigues & Pinheiro — NCr$ .. 952,00; — S/A — Fábricas Orion — NCr$ 50.000,00; — Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — NCr$ 11.413,00; — Tecidos J. R. Menegúzzo Ltda. — ..... NCr$ 9.800,00; Total: NCr$ .. 111.134,99; Na oportunidade, renovamos as nossas cordiais saudações — Banco da Amazônia S.A. — Gerência de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — Divisão de Incentivos Fiscais — (a) Ilegível — Gerente; (a) Ilegível — Chefe da Divisão". Elucidou o Sr. Presidente que, para a efetivação do aumento do capital e da Reforma Geral dos Estatutos Sociais iria submeter à discussão as propostas da Diretoria, de 5 de outubro e 27 de dezembro de 1967, notadamente no que dizia respeito ao projeto dos Estatutos Sociais. Não havendo quem quisesse discutir as propostas em questão, nem tampouco a nova redação dos Estatutos Sociais, submetidos tais documentos à votação, verificou-se a sua aprovação unânime, pelo que o Sr. Presidente declarou efetivado o aumento do capital social e verificada a reforma geral dos Estatutos Sociais, os quais de agora em diante passarão a vi-

gorar com a redação seguinte: — "NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Artigo 1º — CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), sociedade anônima, tem sua atividade regida pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis; Artigo 2º — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo criar e extinguir, por simples deliberação da Diretoria, filiais, escritórios, depósitos ou quaisquer estabelecimentos e/ou departamentos em qualquer parte do país e do exterior; Artigo 3º — O objeto social é a exploração da indústria da cerveja, seus derivados e artigos correlatos, podendo também, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a atividades industriais de qualquer espécie, correlacionadas com o objetivo essencial, notadamente a exploração de indústrias conexas ou acessórias aos negócios dela, bem como, ainda, à importação e exportação de matérias primas, mercadorias ou máquinas de interêsse da sociedade; Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de NCr$ 6.218.523,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros novos), dividido em 3.349.500 (três milhões, trezentas e quarenta e nove mil e quinhentas) Ações Ordinárias ou Comuns, e 2.869.023 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e vinte e três) Ações Preferenciais, no valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro nôvo) cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais, atualmente existentes, são de duas classes, a saber: a) classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do impôsto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos têrmos da Lei nº 4.216, de 16 de maio de 1963; por fôrça dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatòriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do impôsto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos têrmos da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966; por fôrça dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatòriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; Artigo 6º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias ou comuns em preferenciais, ou destas naquelas; nem tampouco será permitida a conversão de ações preferenciais de uma classe em ações preferenciais de outra; Artigo 7º — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 8º — As ações preferenciais, que não gozarão do direito de voto, são garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos; b) — participação certa e préfixada nos lucros da sociedade; c) — prioridade no reembôlso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; § 1º — As ações preferenciais, da classe "A", participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento), calculados sôbre o seu valor nominal; § 2º — As ações preferenciais, da classe "B", participarão nos lucros da sociedade, mediante percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento), calculados sôbre o seu valor nominal; § 3º — Sendo o dividendos das ações preferenciais fixo, os portadores dessas ações não farão jús, por expressa regulamentação estatutária, aos lucros excedentes que serão distribuídos pelos acionistas comuns, nem tampouco terão direito à participação na capitalização de reservas ou fundos (livres ou estatutários) decorrentes de lucros não distribuídos e cabentes aos acionistas comuns; § 4º — Os portadores de ações preferenciais participarão, na forma dos presentes Estatutos, em igualdade de condições com os acionistas comuns, da capitalização de fundos, que não sejam derivados de lucros oriundos da atividade social, isto é, dos resultantes da correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade; Artibo 9º — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; § Único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será sòmente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 2º do Art. 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sôbre: 1) — a forma do sorteio (resgate parcial), quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou a redução do capital social, em decorrência do resgate procedido; Artigo 10º — O Capital social pode ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 1º — Em caso de aumento pela subscrição, em dinheiro, de ações novas, é assegurado aos acionistas o direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção do número de ações que possuirem no capital da sociedade; § 2º — Em caso resolvido o aumento do capital com a emissão apenas de ações preferenciais, a serem subscritas pela aplicação de recursos oriundos de dedução do impôsto de renda, o exercício do direito de preferência pelos acionistas pressupõe a existência dêsses recursos em seu nome, no Banco da Amazônia S.A.; (BASA), bem como a posse de documento hábil, comprobatório do reconhecimento de seu direito à subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); § 3º — As ações que não forem subscritas pelos acionistas proporcionalmente ao respectivo direito de preferência, dentro do prazo legal, poderão sêlo livremente pelos demais acionistas ou por terceiros interessados, se êstes tiverem sido aceitos como subscritores pelo órgão diretivo da sociedade, a quem incumbe zelar pela não infiltração ao quadro social de elementos com interêsses opostos aos da emprêsa; § 4º — Ao acionista será vedada a cessão, a terceiros, do seu direito de preferência; § 5º — Se o aumento do capital social fôr realizado em decorrência: a) — de utilização de recursos, fundos ou lucros retidos, serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos titulares de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas por êles já possuídas; b) de correção monetária dos valores do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação ações novas, da mesma categoria das já por êles possuídas, proporcionalmente à quantidade destas; c) — de conversão de partes beneficiárias em ações, mediante utilização de fundos de Resgate das partes beneficiárias, a todos os seus titulares serão distribuídas ações ordinárias novas, na proporção dos créditos por êles possuídos contra a sociedade; § 6º — As ações preferenciais novas, que vierem a ser distribuídas em decorrência da correção monetária do ativo imobilizado da sociedade, são extensivas as cláusulas impeditivas da livre transferência que pesam sôbre as ações primitivas; Artigo 11º — Não será permitido ao acionista alienar, a qualquer título suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento: — a) o acionista proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito, e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria; b) — A Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação referida na letra "A" dêste artigo, fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edital sôbre a operação pretendida (quantidade de ações oferecidas, preço da transação estabelecido, condições de pagamento e prazo para o exercício, pelos acionistas, da prioridade à aquisição); c) — Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação mencionada na letra "B" dêste artigo; d) — A prioridade à aquisição de que trata êste artigo, será exercida independentemente da categoria das ações pelos acionistas já possuídas; e) — Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição de ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acôrdo com a quantidade de ações já possuídas por cada um dêles; f) — Findo o prazo de que trata a letra "c" dêste artigo, sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições que foram comunicados à Diretoria; g) — As questões relacionadas com a alienação de ações nominativas, não disciplinadas por êstes Estatutos, serão decididas pela Diretoria; § 1º — Não será adotado o procedimento estabelecido nêste artigo, se os demais acionistas manifestarem em documento com firmas reconhecidas, sua aprovação à alienação pretendida; § 2º — O procedimento estabelecido nêste artigo não restringe o direito dos titulares de ações ordinárias ou comuns, de livremente converter as suas ações nominativas em ações ao portador, como é previsto no § 1º, do Art. 5º, dêstes Estatutos; CAPÍTULO III — Das Partes Beneficiárias — Artigo 12º — A sociedade tem como criada uma única série de 100 (cem) partes beneficiárias, conferindo aos seus titulares o direito de participarem nos lucros líquidos anuais da sociedade, na proporção de dez por cento (10%); representando 0,1% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária; Artigo 13º — Os títulos revestirão a forma nominativa ou ao portador, consoante a preferência dos seus titula-

res, podendo ser convertidos, livremente de uma forma em outra; Artigo 14º — As partes beneficiárias serão resgatadas pela sociedade; § Único — O resgate far-se-á nas seguintes condições: — a) — será constituído um fundo para Resgate das Partes Beneficiárias, mediante a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos anuais, fundo êsse que não ultrapassará de 10% (dez por cento) do valor do capital social à data do efetivo funcionamento industrial da sociedade: b) — o resgate alcançará a totalidade das partes beneficiárias, quando os recursos do Fundo especialmente constituído atingirem o limite fixado na letra "a" do § único; dêste artigo; c) — o preço do resgate será a divisão aritmética dos recursos acumulados pelo número certo das partes beneficiárias; d) — compete à Assembléia Geral fixar a forma do sorteio (resgate parcial), determinando o número de partes beneficiárias a serem retiradas da circulação em cada ano, quando os recursos do Fundo não possibilitarem o resgate total: Artigo 15 — Mediante deliberação da Assembléia Geral e assentimento prévio dos titulares das partes beneficiárias, estas poderão ser convertidas, no todo ou em parte, para aumento do capital social, em ações ordinárias ou comuns, nas mesmas bases previstas para o resgate total ou parcial, delas; Artigo 16 — Os titulares das partes beneficiárias constituirão entre si uma comunhão de interêsses, que se regerá no que lhe fôr aplicável pelas disposições do Decreto-lei n. 781, de 21 de outubro de 1938, sendo-lhes assegurado o direito de fiscalizar os atos da adminstração da sociedade, bem como os previstos no Art. 37, do Decreto-lei n. .... 2.627, de 26 de setembro de .... 1940; CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 17 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Tesoureiro, residentes no país, acionistas ou não; Artigo 18 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição e a terminar na data da Assembléia que deliberar sôbre a nova eleição; § 1º — Os Diretores poderão ser reeleitos; § 2º — Eleita a nova Diretoria, enquanto não fôr arquivada a cópia autêntica da ata da Assembléia que a nomear no registro do comércio da sede, os membros da diretoria anterior, ainda que esgotado o prazo de sua gestão, continuarão em exercício provisório até a regularização definitiva da sociedade; § 3º — Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio; Artigo 19 — Cada um dos diretores eleitos, antes de entrar em exercício, prestará para garantia de sua gestão caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias, pertencentes a êle ou a terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos têrmos do parágrafo 2º, do Artigo 117, do Decreto-lei n. .... 2.627, de 26 de setembro de 1940; Artigo 20 — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos tomarão posse efetiva do cargo, mediante lavratura do competente têrmo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; Artigo 21 — O mandato da diretoria é pleno nos limites dos Estatutos e da Lei e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de créditos em geral, públicos, mistos ou particulares, constituir procuradores em nome da sociedade com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, observadas as formalidades legais, bem como representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; § 1º — A sociedade será obrigada com a assinatura conjunta de dois Diretores, sendo que uma delas deverá ser sempre a do Diretor-Superintendente ou a do Diretor-Gerente da sociedade e a outra de qualquer um dos Diretores; § 2º — A sociedade também será obrigada com a assinatura individual e isolada, dos Diretores denominados de Vice-Presidente, Superintendente e Gerente podendo, assim, por êles, isoladamente, ser assinadas tôdas e quaisquer obrigações da sociedade, contratos de qualquer natureza, escrituras de compra, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, endôssos e mais documentos que envolvam os compromissos e obrigações da sociedade; § 3º — Para facilitar os trabalhos da administração, os membros da Diretoria distribuirão entre si as funções, dirimindo quaisquer divergências a Assembléia Geral; compete, entretanto, especialmente ao Diretor-Presidente a presidência das Assembléias Gerais e a qualquer um dos Diretores, Vice-Presidente, Superintendente ou Gerente, além da substituição dos Diretores Presidente ou Tesoureiro, nos impedimentos temporários, a assinatura dos editais de convocação das Assembléias Gerais e a assinatura dos títulos múltiplos representativos das ações; ao Diretor-Tesoureiro compete especialmente a supervisão contábil e fiscal e fiscalização concernente à guarda de numerário e valores; Artigo 22 — O emprêgo do nome da sociedade na forma prevista no artigo anterior, poderá ser feito em carimbo impresso ou simplesmente manuscrito, seguido da (s) assinatura (s) dos respectivos Diretores; Artigo 23 — Em ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretores, a Assembléia Geral elegerá o substituto, com mandato até a expiração do mandato do diretor substituído; Artigo 24 — Os Diretores farão jus: a) — à remuneração mensal que lhes fôr atribuída pela Assembléia Geral; b) — ao reembôlso das despesas de representação e gastos despendidos, quando em viagens, no país ou no exterior no interêsse da sociedade; c) — à gratificação anual de 6% (seis por cento) sôbre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social, tôda vez que êsses resultados financeiros representarem no mínimo 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pagamento da Participação as Partes Beneficiárias; i) — 20% (vinte por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "A", até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; g) — Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, até alcançar a 10% (dez por cento) do capital social à data do efetivo funcionamento industrial da sociedade, como é estipulado no § único, letra "a", do art. 14, dêstes Estatutos; c) — a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "A", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "A"; d) — a quantia correspondente a 8% (oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais, da classe "B", para o Fundo de Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais, da classe "B"; e) — 10% (dez por cento) para o TULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO e LUCROS — Artigo 28 — O exercício social coincidirá com o ano civil; Artigo 29 — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prescrições legais; Artigo 30 — Do lucro líquido verificado no encerramento de cada exercício social, serão feitas, após as devidas amortizações e depreciações, as seguintes deduções, pela ordem: a) — 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar os 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 5% (cinco por cento), para a constituição do BLÉIA GERAL — Artigo 26 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinàriamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinàriamente, sempre que os interêsses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; § único — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumàriamente, e o dia, a hora e local da reunião; Artigo 27 — Os acionistas, depois de assinarem o livro de "Presença de Acionistas", escolherão entre os acionistas presentes, o seu Presidente e o Secretário; CAPÍmo 6% (seis por cento) do capital social; § único — A gratificação a que se refere a letra "c" dêste artigo, será dividida entre os diretores, segundo o critério que livremente adotarão em reunião para tal fim especialmente corvocada; CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 25 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; § 1º — Os titulares de ações preferenciais têm o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente; § 2º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 3º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger; CAPÍTULO VI — DA ASSEM- 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, da classe "B" até atingir o valor nominal das respectivas ações preferenciais a resgatar; h) — 6% (seis por cento) para o Fundo de Gratificação aos Diretores, na forma do disposto no art. 24, letra "c", dêstes Estatutos; i) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da sociedade; j) — 5% (cinco por cento), para o Fundo de Assistência Social aos Empregados; § 1º — O saldo que permanecer após as deduções relacionadas neste artigo ficará à dispcsição da Assembléia Geral, para as aplicações que, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem pelos acionistas julgadas convenientes; § 2º — Os dividendos cabentes às ações preferenciais serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembléia Geral que determinar a distribuição daqueles resultados financeiros; § 3º — Os dividendos cabentes às ações ordinárias poderão ser pagos, a critério da Diretoria, em até 4 (quatro) parcelas iguais, devendo a última delas ser efetivada até o último dia do mês de outubro do exercício social em que tiver sido realizada a Assembléia Geral referida no parágrafo anterior; § 4º — A participação cabente aos titulares das partes beneficiárias será paga nas mesmas condições e prazo previstos para o pagamento dos dividendos às ações ordinárias; § 5º — A distribuição, que será geral e direta, do Fundo de que trata a letra "i" dêste artigo será determinada pela Assembléia Geral que, levando em consideração o tempo de servico e os salários de cada empregado, a disciplinará; § 6º — A dedução de que trata a letra "i" dêste artigo deixará de ser feita quando entrar em vigor legislação especial, disciplinadora da participação dos empregados nos lucros, e/ou na gestão, e/ou no capital da emprêsa; CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO — Artigo 31 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, bem como, ainda, determinar as suas respectivas remunerações; CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — Artigo 32 — As ações preferenciais, da classe "B", ora existentes, ou outras ações que vierem a ser criadas ou emitidas, para o fim da implantação do projeto de ampliação das instalações industriais desta sociedade, sòmente farão jus a dividendos, a partir do primeiro exercício social seguinte àquêle em que ocorrer a efetiva ampliação industrial do estabelecimento fabril; § único — A efetiva conclusão do projeto de ampliação será comprovada através de protocolo especial, pelo Conselho Fiscal e comunicado pela Diretoria, por escrito, a cada titular das ações preferenciais, da classe "B"; Artigo 33 — Os titulares de ações preferenciais, da classe "A" sòmente partici-

parão da distribuição referida na letra "b" do § 5º do Art. 10, dêstes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária, feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e sessenta e oito (1968); Artigo 34 — Os titulares de ações preferenciais, da classe "B" sòmente participarão da distribuição referida na letra "b" do § 5º do Art. 10, dêstes Estatutos, de ações novas, após a correção monetária, feita em obediência à obrigação legal, do primeiro quadrimestre do ano social de mil novecentos e setenta e um ... (1971); Artigo 35 — Para os fins previstos no § 1º do Art. 107, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica fixado, como valor do reembôlso das ações preferenciais, o correspondente ao valor da participação percentual que couber ao número das ações a serem reembolsadas no respectivo Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral; Artigo 36 — Os casos omissos nos presentes Estatutos reger-se-ão pelos dispositivos da legislação em vigor que lhes forem aplicáveis". Pedindo a palavra o acionista João Cunha de Oliveira, propôs que a Assembléia Geral deixasse, desde já, cientes das ocorrências havidas os procuradores das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Frâmasa — Adminstração e Corretagem de Seguros Ltda., Indústrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia. Ltda., Pampeiro S|A — Veículos e Máquinas Agrícolas, Carvalho & Cia. Ltda. e T. C. Burmeister, as quais disporiam de saldo de recursos, para aplicação em subscrição futura de ações, bem como que recomendasse a Diretoria: a) — levar ao conhecimento do Departamento de Incentivos da SUDAM os motivos da exclusão defintiva dos recursos das firmas C. F. Gomes & Cia., Elmo Rabello & Cia. Ltda., Ernesto Boas Indústria e Comércio S|A, F. Pinho & Cia. Ltda., J. Assis Rosa Leite, J. Said, Memphis Industrial S|A, Produtos Salasem Ltda., Riomafra Super Mercado Ltda., J. H. Santos S|A — Comércio e Indústria, Bettanin & Cia. Ltda., Agapê S|A — Indústria da Alimentação, Augusto Hecktheuer & Cia. Ltda., D. Landy, Engebrás — Engenharia Especializada Brasileira S|A, Germano Hepp & Cia. Ltda., Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda., Pacheco, Souza & Cia. Ltda., Assis Vieira & Filho Ltda., e Benchimol & Irmão; b) — dar ciência, para as providências necessárias, ao Departamento de Incentivos da SUDAM da não localização dos depósitos que deveriam ter sido aplicados, em nome das firmas Calçados Esfinge Ltda., Ircol Lubrificantes Ltda., Já Acessórios — Para Freios S|A e Persianas Colúmbia S|A; c) — expedir correspondência às Firmas Cêrro Largo S|A — Importadora e Exportadora, Drogaria Clementino Bica de Almeida S|A, Indústria de Plásticos Herc Ltda., Springer & Cia., Dinaltex Motores e Bombas Ltda., Usina Modêlo S|A — Açucar e Alcool e Palheta Indústria e Comércio Ltda., ponderando sôbre a conveniência de nomearem procurador para o ato de subscrição de ações que corresponderiam a seus recursos. Manifestou-se o acionista e Diretor-Tesoureiro da Sociedade, Dr. Alípio Sebastião Martins que, secundando a proposta anterior, levou ao conhecimento do Plenário que, após o preenchimento do Boletim de Subscrição, havia recebido o Ofício n. 802|67-DI, de 28 de dezembro de 1967, da SUDAM, que leu em voz alta e era do teor seguinte: "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 802|67-DI — Belém, 28 de dezembro de 1967 — Prezados Senhores. Em anexo, passamos às mãos de Vossas Senhorias uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social da CERVEJARIA PARAENSE S|A — CERPASA, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5.174|66, cujo total é de NCr$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Na oportunidade, lembramos a Vossas Senhorias que, se as pessoas jurídicas titulares dos depósitos referentes aos exercícios de 1963 e 1964 (anos bases de 62 e 63 respectivamente) não subscreverem ações, no valor correspondente às suas deduções até 31.12.67 estas perderão o direito à aplicação dêsses recursos, devendo os mesmos, por fôrça do disposto no art. 11 da Lei acima citada, ser transferidos ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia (FIDAM). No ensejo, renovamos a Vossas Senhorias os nossos protestos de consideração e apreço. (a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — à Cervejaria Paraense S|A — CERPASA — Rodovia Belém — Icoaraci — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174|66 no projeto CERVEJARIA PARAENSE S|A — CERPASA — Processo n. 05028|66 — Artur Santos & Cia. — Rua 28 de Setembro, 716 — Belém-PA. — Total: NCr$ 126,00; Processo n. 09065|67 — Goldberg & Charchat Ltda. — Rua Nelson Ehlers, 68 — Erechim — RS — Total: NCr$ 2.815,00; Processo n. ... 09063|67 — Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — Av. Santo Del Bosco, 635 — Erechim — RS — Total: NCr$ ... 67,00; Total a subscrever: NCr$ 3.008,00 (três mil e oito cruzeiros novos). Belém, 28 de dezembro de 1967 — (aa) Rubilar de Barauna — Técnico Auxiliar 1.4; Henoch G. S. Athayde Neto — Diretor da D. H.; José Ribamar Monteiro Filho — Diretor do Departamento de Incentivos". Acrescentou o Diretor-Tesoureiro da sociedade que, abrangendo referida relação recursos no montante de NCr$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), relativos a deduções do Impôsto de Renda, feitas pelas firmas Artur Santos & Cia. (NCr$ 126,00); Goldberg & Charchat Ltda. (NCr$ 264,00) e Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. (NCr$ 67,00), no exercício de 1964, queria sugerir fôsse autorizada a Diretoria, igualmente a: d) — participar ao Departamento de Incentivos da SUDAM a impossibilidade do aproveitamento da quantia de NCr$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), anteriormente especificada, que, segundo os próprios dizeres do ofício n. ... 802|67-DI, a 31 de dezembro próximo passado já foi destinada ao Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM; e) — pleitear ao Departamento de Incentivos da SUDAM a elaboração de novas relações das pessoas jurídicas que forem por êle consideradas aptas a subscrever, em novos processos de aumento de capital, as ações preferenciais destinadas à aplicação, incluindo-se também nessas novas relações, não só os saldos, não subscritos, das firmas Bazar São João da Borracha Ltda., Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Indústrias Langer Ltda., Luiz Specht Filho Ltda., Marquardt Scherer & Cia. Ltda., Pampeiro S|A — Veículos e Máquinas Agrícolas, Carvalho & Cia. Ltda. e T. C. Burmeister, como também, pelo saldo, passível de subscrição no montante de NCr$ 2.551,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros novos) da relação anexa ao ofício n. 802|67-DI, a firma Goldberg & Charchat Ltda. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, as propostas dos citados acionistas foram submetidas à votação e aprovadas, por unanimidade. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que, estando atualmente subscritas 569.023 (quinhentas e sessenta e nove mil e vinte e três) ações preferenciais da Classe "B" restava, nesta altura, em recursos derivados da dedução do Impôsto de Renda, a quantia de NCr$ 2.747.977,00 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete cruzeiros novos) a ser ainda incorporada ao capital social para fins de conclusão do projeto de ampliação aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros assuntos de interêsse social. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa, acionistas e representantes dos subscritores presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Belém, Pará, 18 de janeiro de 1968. (aa) Benjamim Marques, Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Secretário; Acionistas: Konrad Karl Seibel, Tan Hoan Joe; Benjamim Marques; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Dr. Alipio Sebastião Martins; João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e Dr. José Strasburg Machado de Moura.

É cópia fiel. — (aa) **Benjamim Marques** — Presidente; Dr. **Otto Carlos Vieira Ritter von Ademek** — Secretário. Pelos acionistas — subscritores: p/Banco da Amazônia S. A., Dr. **Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira**; p. p. Dr. **Edilson Moura Barroso.**

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Benjamim Marques, Otto Adamek, Claudionor Nogueira, e Edilson Barroso.

Belém, 25 de janeiro de 1968. Em testemunho O.A.S. da verdade. — (a) **Odete Andrade e Silva**, Escrevente juramentada, no impt. ac. do Tab.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 30.00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de janeiro de 1968. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição, em 4 vias, foram apresentados no dia 29 de janeiro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 52 fôlhas de ns. 1360|1412, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 201|68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de janeiro de 1968. — (a) **Oscar Faciola**, Diretor da Junta Comercial.

CERVEJARIA PARAENSE S|A. — (CERPASA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, com subscrição autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de Outubro de 1967 (D. O. E. de 26-10-1967. As ações preferenciais, correspondente à subscrição, são as da classe "B" previstas na reforma Estatutária.

Nº de Ordem	Habilitantes	Ações Preferenciais Classe "B" Quantidade	Valor NCr$	Forma de Integralização 100% através de recursos oriundos da Lei n. 5.174/66 de 27/10/66.
1	A. PERIN S|A — IND. COM. E TRANSPORTE, com sede na cidade de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Senador Pinheiro número 2.562, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.275	7.275,00	7.275,00
2	A. C. AMORIM & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana número 295, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	24.500	24.500,00	24.500,00
3	A. M. FIDALGO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 9 de Janeiro número 1.403, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.784	9.784,00	9.784,00
4	ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata número 791, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.240	1.240,00	1.240,00
5	ALTO TAPAJOS S|A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, n. 106, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.806	2.806,00	2.806,00
6	AUTO PRATENSE LTDA., com sede na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Flores da Cunha número 724, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.703	1.703,00	1.703,00
7	BAR INTERNACIONAL LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Aristides Lôbo número 388, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	782	782,00	782,00
8	BAZAR SÃO JOÃO DA BORRACHA LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida São João número 1476, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	402	402,00	402,00
9	BORGHETTI & CIA. LTDA., com sede na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua do Comércio, número 1.162, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.722	1.722,00	1.722,00
10	BORRACHAS PARAUTO LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Farrapos número 2.761, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	354	354,00	354,00
11	CAFÉ GLÓRIA LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Portugal, número 105, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.495	1.495,00	1.495,00
12	CAMILO LELIS, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, número 290, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.226	2.226,00	2.226,00
13	CASA KRAHE S|A — IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas, número 1.519, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	11.969	11.969,00	11.969,00

14	COMPANHIA GERAL DE ACESSORIOS, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 7 de Setembro números 772|780, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	78.960	78.960,00	78.960,00
15	COUTINHO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, número 211, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.568	1.568,00	1.568,00
16	F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua João Alfredo número .... 369, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	28	28,00	28,00
17	FRAMASA-ADMINISTRAÇAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., sucessora de FRAMASA S|A — ADMINISTRAÇAO E CORRETAGEM DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça da República, número 80, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	448	448,00	448,00
18	HELMUTH IGNACIO THUME, com sede na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Pereira Rego, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	947	947,00	947,00
19	IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇÕES MUNDIAL LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, número 383, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.924	2.924,00	2.924,00
20	INCAMEX IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Marechal Floriano Peixoto número 96 — 10º andar, conj. 101, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.105	1.105,00	1.105,00
21	INDUSTRIA E COMERCIO VALE DO ITAJAI — S|A, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Regente Feijó, número 106, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.498	1.498,00	1.498,00
22	INDUSTRIAS LANGER LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua João Negrão, número .. 1.157, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.945	7.945,00	7.945,00
23	IRMAOS BRAATZ & CIA. LTDA., com sede na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Flores da Cunha, número 1.242, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.074	1.074,00	1.074,00
24	IRMAOS FIORI & CIA. LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à praça Ruy Barbosa, número 220, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	508	508,00	508,00
25	JOAO MATOS CORREA & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua de Óbidos número 264, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	126	126,00	126,00
26	LACYR FONSECA LANDELL, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Gonçalves Dias, número 549, neste ato devidamente representada por seu mastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	526	525,00	525,00
27	LUIZ A. RAUTER & CIA. LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Ceará, número 1.249, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.936	3.936,00	3.936,00
28	LUIZ A. SPECHT FILHO LTDA., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, s|n, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.959	1.959,00	1.959,00

29	LINA GOLDENFUM, sucessora de NAUM GOLDENFUM & CIA. LTDA., com sede na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Presidente Vargas, 1771, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	119	119,00	119,00
30	MADEIREIRA UNIDA LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Plínio Brasil Milano número 2.471, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	8.377	8.377,00	8.377,00
31	MALHARIA TRILA LTDA., com sede na cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Júlio de Castilhos, número 2.126, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.229	6.229,00	6.229,00
32	MÁQUINAS MAREK LTDA., com sede na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Flôres da Cunha, número 3.089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	86	86,00	86,00
33	MARCOS GUERRA & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio número 60, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.332	1.332,00	1.332,00
34	MARCOSA S|A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, número 301, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrutrumento de mandato arquivado na sociedade	1.455	1.455,00	1.455,00
35	MARQUARDT, SHERER & CIA. LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Câncio Gomes, número 241, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut"" instrumento de mandato arquivado na sociedade	336	336,00	336,00
36	MENÉSCAL & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à av. Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, 351 — 5º andar — Sala 505, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.337	4.337,00	4.337,00
37	MERCANTIL E IMPORTADORA "CACIQUE" LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Izabel Schmidt, número 305, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	415	415,00	415,00
38	MIGUEL LEMBERT & CIA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Chaves Barcelos, número 183, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut"" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.577	2.577,00	2.577,00
39	NAUM GOLDENFUM, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Chaves Barcelos, número 171, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.588	1.588,00	1.588,00
40	PAMPEIRO S|A — VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Serafim Valandro, números 1.133|49, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANDA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.492	9.492,00	9.492,00
41	REPRESENTAÇÕES GOLD LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Chaves Barcelos, número 171, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	186	186,00	186,00
42	RICARDO SCHWINZER & FILHO, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua São Carlos, número 671, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut"" instrumento de mandato arquivado na sociedade	104	104,00	104,00
43	SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S|A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Almirante Barroso, 97 — 4º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr.			

	EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.788	5.788,00	5.788,00
44	RODO PINHO S|A — VEICULOS E MAQUINAS, com sede na cidade de Leges, Estado de Santa Catarina, à avenica Presidente Vargas, número 1.437, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.082	6.082,00	6.082,00
45	SAID SANJAD & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, número 63, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S.A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	763	763,00	763,00
46	SENO MEINEN, com sede na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, à rua General Osório, número 860, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut"" instrumento de mandato arquivado na sociedade	303	303,00	303,00
47	STEINER & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 268, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.462	1.462,00	1.462,00
48	VILA RICA S|A — EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Marechal Floriano Peixoto, número 96 — 10º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	423	423,00	423,00
49	VIUVA JANO REGO, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 24 de Outubro, número 562, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut"', instrumento de mandato arquivado na sociedade	40	40,00	40,00
50	A. MOURAO S|A — TECIDOS E ARMARINHOS, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 241, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut"' instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.872	5.872,00	5.872,00
51	AZEVEDO BASTIAN CASTILHOS S|A, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Farrapos, número 314, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.354	9.354,00	9.354,00
52	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S|A, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Capitão Montanha, número 77, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	30.000	30.000,00	30.000,00
53	BARBIEUX, GEIGER & CIA. LTDA., com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Brasil, 580|584, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut"' instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.251	1.251,00	1.251,00
54	BURMEISTER WERLANG S|A — COM. IMP., com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Barcelos, número 335, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.100	3.100,00	3.100,00
55	CARVALHO & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 31, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut"' instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.309	1.309,00	1.309,00
56	ERNESTO OPTIZ ADMINISTRAÇAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Bráulio Gomes, número 25, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	703	703,00	703,00
57	FABRICA DE AUTO PEÇAS SUL LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Polônia, número 695, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.158	2.158,00	2.158,00
58	HOPPEN, PETRY & CIA. LTDA., com sede na cidade de Getúlio Vargas, em Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	11.723	11.723,00	11.723,00

59	INDUSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S|A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Doutor Assis, número 782, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		3.858	3.858,00	3.858,00
60	INDUSTRIAS GLÓRIA LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 7 de Setembro, número 126, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		928	928,00	928,00
61	KRAHE & CIA. LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas n. 1.519, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		736	736,00	736,00
62	LOJA REGIONAL LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 28 de Setembro, número 134, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		202	202,00	202,00
63	LOJAS CAPRI LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 245, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		1.445	1.445,00	1.445,00
64	MARQUES DOS REIS S|A — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede na cidade de Belém-Estado do Pará, à avenida Bras de Aguiar número 612, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		7.500	7.500,00	7.500,00
65	P. RANDO & CIA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Santa Tereza, número 21, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		6.986	6.986,00	6.986,00
66	A. F. COELHO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Padre Prudêncio, número 85, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		33.284	33.284,00	33.284,00
67	A. VIDIGAL, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, 196 1º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		1.126	1.126,00	1.126,00
68	ADRIANO SANTOS & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à praça D. Pedro II, número 4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		127	127,00	127,00
69	BENARROS & IRMÃO, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à rua Marechal Deodoro, 214|216, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		30.213	30.213,00	30.213,00
70	CALÇADOS CENTENÁRIO LTDA., com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida General Daltro Filho, número 2.281, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZONIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		11.725	11.725,00	11.725,00
71	COSMORAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, número 561, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		9.105	9.105,00	9.105,00
72	COSTA RODRIGUES & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém ,Estado do Pará, à praça Floriano Peixoto, número 546, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		1.742	1.742,00	1.742,00
73	DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Guanabara, à avenida Erasmo Braga, número 255, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		11.142	11.142,00	11.142,00
74	EDUARDO DIAS & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à praça Floriano Peixoto, número 176, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade		761	761,00	761,00

75	FERREIRA TEIXEIRA & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, — Edifício Importadora, 3º andar — sala 306, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	450	450,00	450,00
76	IMPORTADORA DE ESTIVAS S|A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 249, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.233	6.233,00	6.233,00
77	IRMÃOS MAYER S|A — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TRANSPORTES E AGRICULTURA, transformada em IRMÃOS MAYER S|A — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Pátria, número .... 3.777, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	18.447	18.447,00	18.447,00
78	J. M. SOARES & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número .. 100 neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.320	2.320,00	2.320,00
79	MASSOUD, TECIDOS S|A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 198, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.641	3.641,00	3.641,00
80	NEVES & IRMÃO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Governador José Malcher, número 2.749, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	711	711,00	711,00
81	PACHA & CIA., com sede na cidade de Tucuruí, Estado do do Pará, e com representação em Belém, à rua Senador Manoel Barata, número 60, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	404	404,00	404,00
82	PACHECO, SOUZA & CIA. LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dr. Barros Cassal, número 790, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.433	1.433,00	1.433,00
83	PINTO & CUNHA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 338, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.761	3.761,00	3.761,00
84	R. CHERMONT & CIA. LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, número 65, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.020	7.020,00	7.020,00
85	SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S|A, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 74, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.590	1.590,00	1.590,00
86	T. C BURMEISTER, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Presidente Vargas, número 2.064, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	337	337,00	337,00
87	TABACOS BLUMENAU S|A, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Pomerode, s|n, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.530	6.530,00	6.530,00
88	TOUREIRO, FERREIRA LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Assis de Vasconcelos, s|n, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.139	1.139,00	1.139,00
89	VIUVA ALVES TEIXEIRA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo número .... 250, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.675	2.675,00	2.675,00

90	WALDEMAR C. DA COSTA & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Dr. Assis número 181, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.006	2.006,00	2.006,00
91	A. CORREA DA SILVA, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Artigas, número 211, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.155	1.155,00	1.155,00
92	ALVIRO CAMARGO DA SILVA, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Alvarez de Azevedo número 83, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	123	123,00	123,00
93	ARTUR SANTOS & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 28 de Setembro, número 716, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	876	876,00	876,00
94	COMERCIAL HIRT LTDA., com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, à rua Dr. Vicente Machado, número 321, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade			
95	CONFECÇÕES ASTRAKAN LTDA., sucessora de KUPFERBERG & JAVETZ, com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Fátria, número 137 neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.000	5.000,00	5.000,00
96	ELETRO MECANICA ARMA LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida França, número 476, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.886	4.886,00	4.886,00
97	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Itália n. 919, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.540	1.540,00	1.540,00
98	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Almirante Barroso n. 251, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	810	810,00	810,00
99	J. RYAL & CIA. LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Apa, n. 51, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	49	49,00	49,00
100	LOJAS BAMBINA LTDA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio n. 524, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.862	2.862,00	2.862,00
101	LUSOTUR LIMITADA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar n. 612, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade....	267	267,00	267,00
102	MADEIREIRA ODEBRECHT LTDA., com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Amazonas n. 655, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	692	692,00	692,00
103	METALÚRGICA STAEDELE LTDA., com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua 2 de Setembro n. 1870, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.306	1.306,00	1.306,00
104	POLPA DE MADEIRAS LTDA., com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, à rua Correia Pinto n. 451, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade....	5.780	5.780,00	5.780,00
105	RABELLO & CIA., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana n. 211, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.694	2.694,00	2.694,00
106	RIGI-FLEX ARTEFATOS DE METAIS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Hahnemann n. 419, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S	A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	511	511,00	511,00
		1.957	1.957,00	1.957,00

107	RODRIGUES & PINHEIRO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 28 de Setembro n. 273, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	952	952,00	952,00
108	S|A FABRICA ORION, com sede na cidade de São Paulo, à rua Joaquim Carlos n. 71 (Belenzinho), Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	50.000	50.000,00	50.000,00
109	SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Almirante Barroso, 97, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. EDILSON MOURA BARROSO, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	11.413	11.413,00	11.413,00
110	TECIDOS J. R. MENEGUZZO LTDA., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Itália, 88, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, BANCO DA AMAZÔNIA S|A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	9.800	9.800,00	9.800,00
	TOTAL ...	569.023	569.023,00	569.023,00

Belém-Pará, 26 de dezembro de 1967.

Pelos subscritores:
p/ BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
p. p. Dr. EDILSON MOURA BARROSO
KONRAD KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

Autenticação da Mesa, na Assembléia Geral Extraordinária de 18-1-1968:
Belém-Pará, 18 de janeiro de 1968.
BENJAMIM MARQUES — Presidente
Dr. OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK, Secretário

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Claudionor Nogueira, Edilson Barroso, Konrad Seibel, Benjamim Marques e Otto Adamek.
Belém, 25 de janeiro de 1968.

Em testemunho O.A.S. da verdade. — (a) **Odete Andrade e Silva**, Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.
(Reg. n. 196 Dia — 2.2.68).

"CONAPI" — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas desta Emprêsa, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social na cidade de Benevides (Km. 20 da Rodovia Belém-Castanhal), a fim de deliberar o seguinte:

a) renúncia de Diretor;

b) preenchimento do cargo de Diretor renunciante;

c) o que ocorrer.

Benevides (Pa.), 30 de janeiro de 1968.

"CONAPI" — COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO

(a) *Oséas de Castro e Silva*
Dir. Gerente

(Reg. n. 190 — Dias — 31.1 e 1, 2.2.68)

CIAPESC — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA

Edital de Convocação
Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas da CIAPESC — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extaordinária no próximo dia 15 de fevereiro, às 10 horas, na sede social, à rua Manoel Barata, n. 345, a fim de deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

1) Alteração da denominação e modificação dos estatutos sociais.

2) Tomar conhecimento da renúncia de Diretor e eleição do substituto.

3) Outros assuntos de interêsse social.

Belém, 30 de janeiro de 1968.
Erasmo de Camargo Schützer
Diretor-Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Belém, 31 de janeiro de 1968.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) *Adriano de Queiroz Santos*, Tabelião Substituto.

(T. n. 13.577 — Reg. n. 201 — Dis 1, 2, e 3.2.68)

A. VALLINOTO COMÉRCIO S. A. (AVACO)

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Av. Getúlio Vargas n. 381, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Alenquer, 25 de janeiro de 1968.

(aa- *Umberto Vallinoto*
Diretor-Presidente
Olinda Vallinoto
Diretora-Gerente

(Reg. n. 206 — Dia 2.2.68)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICOS S. A.

Comunico aos Srs. Acionistas, que se encontram na sede desta Emprêsa, na hora do expediente, os Documentos a que se refere o art. 99 da Lei n. 2627, de 26.9.1940, à sua disposição.

Belém, 31 de janeiro de 1968.

(a) MANOEL FERNANDES RENDEIRO
Presidente

(Reg. n. 197 — Dias — 1, 2 e 3.2.68).

RODOFRIGO S. A.

Em Organização
Assembléia Geral de Constituição

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores subscritores do Capital Social de "RODOFRIGO S. A.", para a reunião de Assembléia Geral de Constituição, a realizar-se no próximo dia seis (6) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede social à Av. Padre Eutíquio, n. 1845, nesta cidade, às 17 (dezessete) horas (HBV), para deliberarem sôbre:

a) Aprovação do Estatuto Social;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1968.

OS FUNDADORES

(Reg. n. 200 — Dias 1.2 e 3.2.68).

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 1968 — NUM. 5.681

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 3

Apelação Cível da Capital

Apelantes : — Pascoal & Filhos.

Apelado : — Cbhi Ayan

Relator : — Desembargador Oswaldo Souza

— Despêjo

— Prova procrastinatória

— Confirmação da Sentença

Vistos, relatados e discutidos os autos da apelação acima identificada.

E' adotado como parte integrante desta decisão o relatório de fls. com a ratificação de fls. 50, parte final.

Preliminar: agravo no auto do processo por haver o dr. Juiz negado vistoria no imóvel e exame pericial em dois recibos de aluguel. Na contestação o réu pediu vistoria no imóvel não especificando, contudo, nenhuma benfeitoria, e fazendo assim, apenas, afirmação genérica, o que não basta, conforme ensina Eduardo Espinola Filho in "Repertório Enciclopédico de Direito Brasileiro", de J. M. Carvalho Santos e outros vol. 32, pág. 15.

"Está-se a ver não basta a simples afirmação genérica de ter feito benfeitorias devem estas ser relacionadas especificadamente, com minucia bastante para o julgador poder excluir imediatamente a consideração de tratar-se de simples benfeitorias voluntárias, com exibição, logo, dos documentos de que há de estar munido o locatário, inclusive a autorização do proprietário, relativamente às benfeitorias úteis alegadas; porque só se impõe reconhecer o crédito por benfeitorias quando comprovadas devidamente, se referem às que pela natureza, eram de obrigação do locador; sem isso, será servir aos intuitos protelatórios do despejando admitir a perícia, cuja finalidade deve ser, sòmente, apurar a existência e o valor das benfeitorias indenizáveis e pelas quais é autorizada a retensão".

O exame pericial nos recibos do aluguel foi requerido, sòmente, quando o dr. Juiz ordenou a especificação de provas (fls. 27), depois de apresentada a contestação, na qual deve o réu logo indicar os meios de prova com que pretende demonstrar a verdade do alegado. A contestação, ensina Frederico Marques in "Instituições de Direito Processual Civil", vol. III, pág. 150, deve trazer tôdas as impugnações que o réu entender necessário arguir para se opor ao pedido de seu adversário. Ao dr. Juiz como dirigente do processo cumpre evitar provas moramente protelatórias e inúteis ao esclarecimento da verdade judiciária.

Por êsses motivos, é de negar-se provimento ao agravo no auto do processo.

Mérito. As exigências do inciso III, do art. 4, do Decreto Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, em que se baseou a ação foram observadas. Trata-se de locação não residencial, excluída do regime do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934; a locação é por tempo indeterminado; foi feita a notificação dos réus com prazo de três meses.

Isto pôsto:

Acordam os Membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, em, preliminarmente, negar provimento ao agravo no auto do processso, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Delival de Sousa Nobre, que dava provimento para mandar efetuar exame pericial nos originais dos dois recibos de aluguel; e, no mérito, em negar provimento à apelação, também por maioria, para confirmar a sentença apelada, ampliando o prazo de desocupação do imóvel para trinta dias, ou seja, um mês, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Delival de Sousa Nobre, que dava provimento para julgar improcedente a ação.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de Novembro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente

Oswaldo, Souza, Relator.

Fui vencido com o seguinte voto:

Data, vênia da douta maioria, dou provimento em parte ao agravo no auto do processo, para que o dr. Juiz mande proceder a perícia nos originais dos documentos que se encontram em fotocópias às fls.. 19., 20, 22 e 23. O provimento é em parte porque não tem cabimento a vistoria no imóvel, também requerida pelo agravante, uma vêz que nem esclareceu êle o fim a que se destinava tal prova, nem na contestação (fls. 13), nem na fase de especificação de provas (fls. 29), nem nas razões do agravo (fls. 32) e nem mesmo nas razões de apelação (fls. 38).

A perícia nos documentos acima referidos tem cabimento porque, se não ficou comprovada a adulteração do valor, que teria sido feita pelo inquilino, de 750 cruzeiros para 750 mil cruzeiros, alegada pelo autor, ora agravado, à fls. 25 v- terá êle autor de explicar a existência dêsse dois recibos do aluguel no valor de 750 mil cruzeiros quando o valor do aluguel é de 30.000 cruzeiros, como menciona na inicial.

Quanto ao mérito, dou provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a ação. De acôrdo com o art. 209 do Cód. Proc. Civil "o fato alegado por uma das partes, quando a outra o não contestar, será admitido como verídico, se o contrário não resultar do conjunto das provas".

No caso dos autos, o réu ora apelante, alegou que pagou ao autor, ora apelado, a importância de Cr$ ..... 1.500.000 como entrada na compra do imóvel locado, devendo o restante ser pago na base de Cr$ 30.000 as 18 primeiras prestações e mais 20 prestações de ..... Cr$ 98.000, perfazendo um total de Cr$ 4.000.000, valor da venda. Alegou mais que o autor lhe forneceu como prova do pagamento daquela primeira importância, dois recibos de aluguel, no valor de Cr$ 750.000 cada, prometendo passar um recibo definitivo no final da transação, a fim de evitar uma dupla despesa (fls. 12 e 13).

Na réplica à contestação, o autor, referindo-se aos citados documentos, disse que a ré, através da grosseira rasura de documentos, adulterou os recibos de aluguel no valor de ..... Cr$ 750 para Cr$ 750.000 (fls. 25 v.). Ora, se a perícia nêsses documentos concluisse pela não adulteração, o fato alegado pelo réu seria tido como não contestado pelo autor, admitindo-se como verídico, se o contrário não resultasse do conjunto das provas, que, no caso dos autos ficaram prejudicadas por ter o dr. Juiz A-QUO dispensado, independentemente de requerimento, o depoimento pessoal das partes e a última testemunha do réu. (fls. 35 v.).

Esses os motivos por que dou provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida julgar improcedente a ação.

Data supra.

(a) Delival de Souza Nobre

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 16 de Janeiro de 1968.

WILSON RABELO — p/Secretário do T. J. E.

ACÓRDÃO Nº 12

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Irmãos Santos Ltda.

Apelado: — José Antônio Scaff.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

EMENTA: — Ação de despejo baseada no art. 3º do Dec.-Lei n. 4 de 7.2.66 — Preliminar: A finalidade da perícia deve ser sòmente, apurar a existência do valor das benfeitorias indenizáveis e pelas quais é autorizada a retenção — Mérito Não da que indagar, frente ao Código Civil, da causa da retomada bastando que ao locador não convenha mais a locação. O só interêsse do locador autoriza a retomada".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação Cível da Capital, em que é apelante: Irmão Santos Ltda e apelado José Antônio Scaff.

I — Adota-se o mesmo relatório de fls. 35 verso.

II — Preliminarmente, é de ser negado provimento ao agravo no auto do processo de despacho que indeferiu a perícia no imóvel requerido pela ré para avaliação das benfeitorias realizadas. Como bem decidiu o Dr. Juiz A QUO a prova pericial não se justifica nos presentes autos, uma vez que a simples alegação da existência de benfeitorias não autoriza o seu deferimento. E êsse entendimento do dr. Juiz encontra apoio em Eduardo Espinola Filho, que diz, com o pêso da sua autoridade: "Está-se a ver, não basta a simples afirmação genérica de ter feito benfeitorias; devem estas ser relacionadas especificadamente, com minúcia bastante para o julgador poder excluir imediatamente a consideração de tratar-se de simples benfeitorias voluntárias, com exibição, logo, dos documentos, de que há de estar munido o locatário. Inclusive a autorização do proprietário, relativamente às benfeitorias úteis alegadas; porque só se impõe reconhecer o crédito por benfeitorias, quando, comprovados devidamente, se referem às que pela sua natureza, eram da obrigação do locador; sem isso, será servir aos intúitos protelatórios do despejando admitir a perícia, cuja finalidade deve ser, sòmente, apurar a existência e o valor das benfeitorias indenizáveis e pelas quais é autorizada a retenção" (in Rep. Enciclop. do Direito Brasileiro, vol. 32, pág. 15). Além do mais há o documento de fls. 20, pelo qual as benfeitorias ficam pertencendo ao locador, sem indenização alguma. Pelo despacho de fls. 21, o Dr. Juiz mandou falasse a ré sôbre êsse documento, tendo a mesma silenciado a respeito.

Quanto ao MÉRITO, é de ser negado o pedimento à apelação. Na retomada por não convir ao locador continuar com a locação, não há que cogitar do motivo em que se funda o pedido e a autorização a que se destinará o imóvel, e nem sôbre a sinceridade ou necessidade do pedido invocados pela ré, ora apelante, na contestação, nos debates orais e nas razões de apelação. Como está expresso no art. 3º do Dec. Lei n. 4, de 7.2.66: "Na retomada do imóvel, por não convir ao locador continuar a locação, ajustada, ou prorrogada, por tempo indeterminado, o locatário, notificado tem o prazo de três meses para desocupar, se fôr urbano, e se rústico o de seis meses". Como vemos, basta não convir ao locador continuar a locação. O caso dos autos é de locação não residencial, de tempo indeterminado, não abrangida pelo Decreto n. 24.150, de 1934, regida portanto, pelo Código Civil, artigo 1.209.

A Egrégia 1a. Câmara Cível dêste Colendo Tribunal, pelo Acórdão n. 754 de 27.9.66, de que foi relator então membro Des. Ferreira de Souza, publicado no "Diário da Justiça" de 2 de março do corrente ano, decidiu que: "Não há que indagar, frente ao Cód. Civil, da causa da retomada, bastando que ao locador não convenha mais a locação. O só interêsse do locador autoriza a retomada".

Assim,

Acordam os Juízes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento ao agravo e à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Belém, 27 de novembro de 1967.

(a.) Delival de Souza Nobre, Relator

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA
Secretário d T. J. E.

ACÓRDÃO N. 15

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Apelados — Eládio Melo de Oliveira Assis e Cremildes Lima de Assis

Relator — Desembargador Delival de Souza Nobre

EMENTA — Confirma-se a sentença que homologou o desquite por mútuo consentimento, uma vez que o acôrdo e o processo obedeceram as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-offício" da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara e apelados Eladio Melo de Oliveira Assis e Cremildes Lima de Assis.

I — Adota-se o relatório de fls. 15 e o adiamento de fls. 21

II — É de ser negado provimento à apelação. A Comissão apontada pelo Exmo. Sr. Dr. Subprocurador Geral do Estado em seu parecer de fls. 14, resultou no Acórdão n. 408, que converteu o julgamento em diligência, que foi devidamente cumprida no Juizo "a quo", estando assim o acôrdo em condições de ser homologado.

Assim,

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

Belém, 30 de novembro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Delival de Souza Nobre, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de janeiro de 1968.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1.067 — Dia — 1.2.68).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, por nomeação legal, etc,

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita João José Gonçalves, atualmente residindo em Portugal—Vila Verde Distrito de Braga Vila dos Poços Portugal, com o prazo de 50 (cinquenta) dias, para responder aos têrmos do Executivo Fiscal que se processa neste Juizo, movido pela União Federal, nos têrmos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém-Pará, ... 27/9/67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credôra de João José Gonçalves, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 238, nesta Capital, da quantia de seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCr$ 967,68), conforme certidão de dívida anexa, de número IR-195/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia., de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de .. 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos têrmos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos têrmos da Lei. Recaindo a penhora sôbre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Têrmos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. a) Paulo Rúbio de Souza Meira Procurador Regional da Re-

pública". Primeiro Despacho: — A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.10.67. A. Santiago — Juiz Federal. Segundo Despacho: — Do Conteúdo da Certidão de fls. 5 verso. Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República. Terceiro Despacho: — Publiquem-se Editais, pelo prazo de cinquenta (50) dias, cujo Pedido ora defiro. Belém-Pará, em 23.01.68. A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Loris R. Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

(a) Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 1.151 — Dia 2.2.68).

Edital

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita João José Gonçalves, atualmente residindo em Portugal — Vila Verde Distrito de Braga Vila dos Poços Portugal, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para responder aos têrmos do Executivo Fiscal que se processa neste Juizo, movido pela União Federal, nos têrmos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém-Pará, ... 27.9.67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expôr e requerer de V. Excia. o seguinte: — suplicante é credora de João José Gonçalves, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 238, da quantia de Quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos e vinte e dois centavos NCr$ 499,22, conforme certidão de dívida anexa, de número IR-196/67, extraida pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer, a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de ... 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, 1964, art. 21, e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos, bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos têrmos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos têrmos da Lei. Recaindo a penhora sôbre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Têrmos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República". Primeiro Despacho: A. Cite-se Belém, 27.10.67. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Segundo Despacho: A Citação de Executado que estiver em Território Estrangeiro não poderá ser feita por Carta Rogatória. No Processo Executivo Fiscal o Respectivo Chamamento a Juizo deve ser feito mediante Edital, havendo, contudo, necessidade de que o fato seja certificado por dois Oficiais de Justiça (art. 10, do Dec. Lei n. 960, de 17.11.38). Assim, supra-se a Irregularidade, para prosseguimento do feito. Belém, 27.11.67. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Terceiro Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, ... 11.12.67. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Loris R. Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 1.152 — Dia — 2.2.68).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que, por parte de ESTHER DA COSTA LIMA, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara. Esther da Costa Lima, brasileira, viúva, funcionária pública federal aposentada, domiciliada e residente no Estado da Guanabara, à rua General Polidoro, 196, apto 702, vem, por seu procurador judicial infra firmado, expor e requerer o seguinte: 1 — Que há mais de vinte (20) anos sem interrupção ou oposição, possui como seu o imóvel situado nesta cidade de Belém, à av. Braz de Aguiar, coletado sob o número oitocentos e trinta e quatro (834) nôvo, antigo quatrocentos e vinte e oito (428), conforme melhor prova faz as certidões anexas, fornecidas pela Diretoria Geral do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Belém e pelo Cadastro Imobiliário Municipal; II — Que o imóvel acima individualizado confina de um lado com o prédio número oitocentos e vinte e quatro (824), coletado em nome de FLORIANO PEIXOTO DE MORAES e, de outro lado com o imóvel número oitocentos e quarenta e dois (842) coletado em nome de RAIMUNDO GUEDES e, finalmente, pelos fundos, com o Conservatório Carlos Gomes, medindo o terreno em questão dez metros e meio (10,50m) de frente por trinta e seis (36m) metros de fundos onde está localizado um prédio em ruínas; III — Que no Registro de Imóveis, não foi possível localizar o nome do anterior proprietário do predio em tela, razão porque requer de V. Exa. se digne de citar os interessados na forma prescrita pelo art. 455 e §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil; IV — Que pelos motivos acima expostos e, com fundamento no art. 550 do Código Civil e 454 do Código de Processo Civil vem propor a presente ação de usucapião, requerendo de V. Exa. se digne de mandar citar os interessados certos por mandado** e os incertos pela forma acima indicada, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, julgada procedente a presente ação. São os têrmos em que, protestando desde logo por todo o gênero de provas admitidas em direito e dando à presente para efeitos fiscais o valor de vinte mil cruzeiros novos (NCr$ 20.000) a requerente espera receber Deferimento. Belém, 27 de dezembro de 1967. p.p. Raul Navegantes. Está selada. O despacho que determinou o presente edital é do teor seguinte: — Cite-se por edital de 30 dias. Em 27-12-67. (a) W. B. Falcão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente, pelo teor do qual ficam citados os interessados incertos a responderem aos têrmos da presente ação, pena de revelia, até final decisão. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de janeiro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Raimundo Machado de Mendonça Filho,
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, ac. a 4a. Vara.
(Ext. Reg. 212 — Dia 2-2-68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por êste edital a Senhora Maria de Lourdes N. Reis, estabelecida à Rua da Serra, s|n. Tomé-Açu, que foi apresentada em meu Cartório, a travessa Campos Sales, número 184 — primeiro andar, da parte de Cia. Dyrce Industrial-Perfumaria, Estamparia e Cartonagem, para apontamento e protesto, por falta de aceite e papamento a duplicata de conta mercantil número 6.691|67, no valor de Oitenta e nove cruzeiros novos e setenta e sete centavos (NCr$ 89,77), por Va. Sa., não aceita a favor do apresentante e o íntimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Sa., cientes deste já de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de fevereiro de .... 1968.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa
Oficial do Protesto de Letras 1o. Ofício
(T. n. 13580 — Reg. n. 227 — Dia — 3.2.68).